



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE ARIPUANA

PROCESSO N.º:	411728/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ:	03.507.498/0001-71
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SELUIR PEIXER REGHIN
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARIPUANA
NÚMERO OS:	1775/2022
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	16
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	21
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	24
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	25
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	26
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	27
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	28
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	29
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	29
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	30
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	31
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	32
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	34
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	34
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	35
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	35
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	36
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	37
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	37
6.2. EDUCAÇÃO	38
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	39
6.3. SAÚDE	42
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	43
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	43
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	44
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	44
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	46
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	47
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	48
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	49
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	49
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	51
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	53
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	53
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	55
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	55
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	55
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	56
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	58
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	58
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	58
Anexo 1 - ORÇAMENTO	61
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	61
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	66
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	69
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	72
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	76
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	77
Anexo 2 - RECEITA	86
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	86
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	87
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	87
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	88
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	88
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	89
Anexo 3 - DESPESA	90
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	90
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	91



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	93
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	95
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	96
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	98
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	103
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	104
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	104
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	105
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	107
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	108
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	109
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	110
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	110
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	111
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	115
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	116
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	117
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	117
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	119
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	119
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	119
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	120
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	122
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	123
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	124
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	125
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	126
Anexo 8 - SAÚDE	127
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	127
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	127
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	128
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	130
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	131
Anexo 9 - PESSOAL	132
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	132
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	132
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	133
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	134
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	136



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	136
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	136
Anexo 11 - METAS FISCAIS	138
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	138
Anexo 12 - COVID	139
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	139
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	139
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	141
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	141
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	142
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	142
APÊNDICE - A - Lei Orçamentária Anual	143
APÊNDICE - B - Lei de Diretrizes Orçamentárias	161
APÊNDICE - C - Alterações Orçamentárias	192
APÊNDICE - D - Educação	212
APÊNDICE - E - Saúde	223
APÊNDICE - F - Pessoal	232
APÊNDICE - G - Outros	239



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **ARIPUANA - exercício financeiro de 2021** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	31/12/1943
Área Geográfica	25.107.968
Distância Rodoviária do Município à Capital	949 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	23.067

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável



Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no



endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARIPUANA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,29	0,76	1,00	0,52	0,72	0,92	0,68	41
2017	0,36	0,53	0,91	0,44	0,71	0,85	0,60	49
2018	0,36	0,47	1,00	0,54	0,75	0,79	0,63	40
2019	0,64	0,71	1,00	0,52	0,78	0,90	0,74	17
2020	0,69	1,00	1,00	0,48	0,79	0,51	0,77	16

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFMTCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SELUIR PEIXER REGHIN	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	IRANI RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2021 a 31/01/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA	01/02/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ CARLOS FRANCA	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE



PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARIPUANA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.548, de 20/12/2017, que foi protocolada no TCE/MT sob o nº 376973/2017.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis, conforme análise amostral, dentre outras registradas no Aplic:

- Nº 1.989/2021, 2.016/2021, 2.052/2021, 2.053/2021, 2.100/2021, 2.110/2021, 2.112/2021, 2.129/2021, 2.132/2021, 2.137/2021, 2.152/2021, 2.161/2021, 1.994/2021, 1.996/2021, 2.004/2021, 2.010/2021, 2.011/2021, 2.014/2021, 2.023/2021, 2.026/2021, 2.029/2021, 2.037/2021, 2.038/2021, 2.040/2021, 2.041/2021, 2.047/2021, 2.055/2021, 2.074/2021, 2.075/2021, 2.077/2021, 2.082/2021, 2.096/2021, 2.103/2021, 2.105/2021, 2.106/2021, 2.109/2021, 2.116/2021, 2.120/2021, 2.121/2021, 2.162/2021, 2.169/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARIPUANA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.984/2020, de 29/12/2020, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 275964/2020, em 30/12/2020.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir



obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas (página 21):

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 3.687.930,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 1.517.570,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em - R\$ 4.375.542,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências (Apêndice B):



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	500.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	500.000	SUBTOTAL	500.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação de CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais-	2.000.000	Limitação de Empenho	2.000.000
SUBTOTAL	2.000.000	SUBTOTAL	2.000.000
TOTAL	2.500.000	TOTAL	2.500.000

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 29/12/2020 - Hora 12:51

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).



2) A LDO, em seu artigo 30, estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme documentação comprobatória enviada pelo sistema APLIC (APLIC/Prestação de Contas/Documents da LDO), sendo realizada audiência pública em 20/08/2020, de acordo com a Ata de Audiência LDO, lista de presentes e Edital de convocação nº 006/2020 publicado no JOEM/AMM em 05/08/2020.

4) Houve divulgação/publicidade do texto da LDO/2021 nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Contudo, não foram divulgados no site do município (Portal Transparência) os Anexos obrigatórios da referida LDO. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Não houve divulgação dos Anexos Obrigatórios da LDO/2021 no site do município/Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48 da LRF. - DB08*

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 30/12/2020 _ Jornal da AMM nº 3.636, atendendo ao art. 37, CF, e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Contudo, verificou-se que os seus Anexos obrigatórios não foram publicados, tampouco divulgados no Portal Transparência do município.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada de acesso ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Em pesquisa ao site municipal (www.aripuana.mt.gov.br, aba Legislação/Publicações ou Transparência), constata-se que o link dá acesso somente ao texto da lei, tal qual fora publicada, sem abrir os Anexos que a integram (1984-109-pl-mensagem-e-pldo-2021-substitutivo-10-29-12 (2)).



Leis

Pesquisa	Ordenar por:	2020	Filtrar
Limpar Filtros			
Leis LEI 1986/2020 de 29 de dezembro de 2020 AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA... TERÇA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 13:45	Anexos	Publicação Completa	
Leis LEI 1985/2020 de 29 de dezembro de 2020 LOA 2021 TERÇA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09:45	Anexos	Publicação Completa	
Leis LEI 1984/2020 de 29 de dezembro de 2020 LDO 2021 TERÇA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09:45	Anexos	Publicação Completa	

No Apêndice B anexa-se a LDO tal como fora publicada e divulgada em meio eletrônico.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO, o percentual de até 1% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme artigo 24.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARIPUANA para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.985/2020, de 29/12/2020, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 1830/2021, em 13/01/2021 (Apêndice A).

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 99.205.713,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 84.958.120,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.247.593,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00



É necessário destacar que o valor constante do artigo 1º acima transcrito diverge dos valores desdobrados, registrados nos Quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, conforme artigos 3º e 4º da LOA, os quais registram:

- Orçamento Fiscal: R\$ 63.347.020,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 35.858.693,00

O parágrafo único do artigo 4º da LOA determina que, do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 21.611.100,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal, explicando os valores nos totais dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei (artigo 1º, I, II, art. 3º e art. 4º) destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme divulgação no site Transparência do Município e conforme documentação comprobatória enviada pelo sistema APLIC (APLIC/Prestação de Contas/Documentos da LOA), sendo realizada audiência pública em 27/10/2020, de acordo com a Ata de Audiência Pública LOA, lista de presentes e Edital de convocação nº 009/2020 publicado no JOEM/AMM em 09/10/2020.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

O artigo 5º prevê a realização de operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, porém, mediante lei específica.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.985/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias (Apêndice A):

I- Para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações



orçamentárias, até o limite autorizado em lei específica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

III- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas não vinculados, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada no Art. 3º, desta Lei.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final, evidenciando uma majoração de 90.63% em relação ao orçamento inicial (quase dobrando o valor do orçamento previsto na LOA).

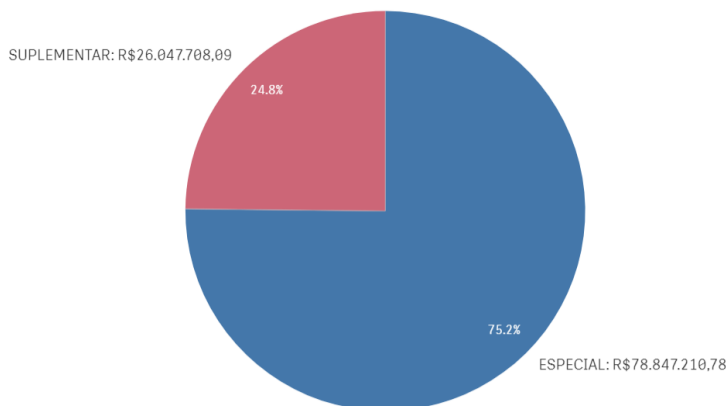
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSDIPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 99.205.713,00	R\$ 26.047.708,09	R\$ 78.847.210,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.976.490,15	R\$ 189.124.141,72	90,63%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	26,25%	79,47%	0,00%	0,00%	15,09%	90,63%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº108595/2022, pg 10) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 189.507.345,72, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic, que registra o total de R\$ 189.124.141,72.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 99.205.713,00	R\$ 104.894.918,87	105,73%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 105,73% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

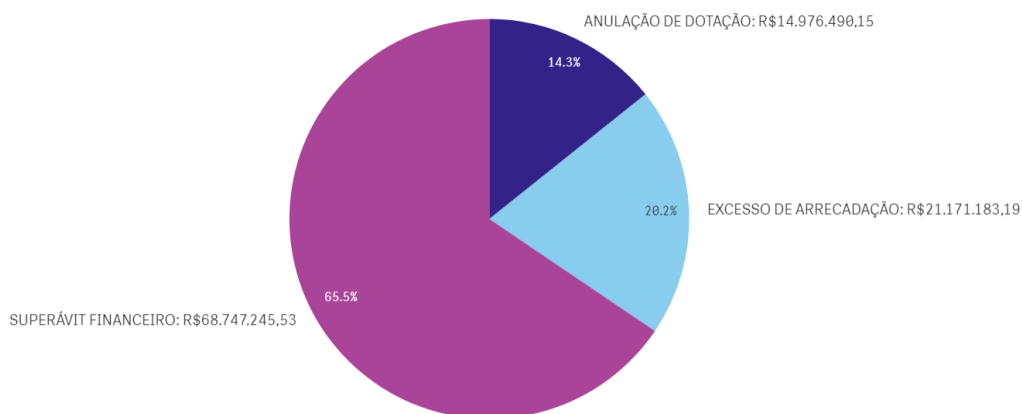
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 14.976.490,15
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 21.171.183,19
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 68.747.245,53



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 104.894.918,87

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra definida, constante no Apêndice C:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, com EXCEÇÃO dos seguintes, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

3.1) *Abertura de créditos adicionais especiais sem autorização legal, no valor de R\$ 1.363.243,14, em afronta ao art. 167, V, da Constituição Federal e art. 42, da Lei nº 4.320/1964. - FB02*

Os créditos adicionais especiais a seguir relacionados foram abertos em desconformidade com as leis autorizativas, resultando em "abertura de créditos adicionais sem autorização legal" - Apêndice C.



Lei nº	Decreto nº	Valor - R\$	OBS - Créditos abertos sem autorização
2.110/2021	4.331/2021	582.043,14	A Lei autorizou crédito especial por excesso de arrecadação, mas o decreto abriu crédito especial por superávit financeiro. (O Aplic lançou conforme decreto)
2.111/2021	4.281/2021	781.200,00	A lei autorizou crédito suplementar por excesso de arrecadação, mas o decreto abriu crédito especial por excesso. (O Aplic lançou conforme decreto)

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

4.1) *Abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 235.538,06, nas Fontes 15, 17 e 24, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Da análise dos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação, constatou-se a abertura de créditos sem recursos suficientes nas seguintes fontes, conforme explicitado no Anexo 1, Quadro 1.3 deste relatório:

Fonte	Descrição	Previsão inicial	Valor arrecadado	Excesso/ Déficit	Crédito adicional aberto	Crédito aberto sem disponibilidade de recursos
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.440.300,00	1.622.068,02	181.768,02	258.753,60	76.985,58
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.250.000,00	1.488.947,52	238.947,52	300.000,00	61.052,48
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	267.400,00	122.718,14	-144.681,86	97.500,00	97.500,00
TOTAL						235.538,06

Assim dispõe a norma legal:

- CF/88:

Art. 167. São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



- Lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

5.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis na Fonte 24, no valor de R\$ 194.477,25, contrariando o art. 167, II e V, da C.F/88 e o art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por superávit financeiro, sem a cobertura de recursos disponíveis nas seguinte fontes, conforme explicitado no Anexo 1, quadro 1.2 e no sistema Aplic - Créditos Financiados por Superávit Financeiro (Detalhado):

Fonte	Descrição	Valor Superávit/Déficit Financeiro - 2020	Valor do crédito aberto - R\$	Crédito aberto sem recursos disponíveis
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.166.633,92	2.361.111,17	194.477,25
Total				194.477,25

Assim dispõe a norma legal:

- CF/88:

Art. 167. São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

- Lei 4.320/64:



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

7) Consistência do Balanço Orçamentário

Constatou-se inconsistência no Balanço Orçamentário apresentado pelo jurisdicionado. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/64; Normas STN.

7.1) Existência de registros contábeis incorretos que implicaram na inconsistência do Balanço Orçamentário: divergência no valor total da dotação atualizada (despesa autorizada). - CB02

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº108595/2022, pg 10) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 189.507.345,72, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic, que registra o total de R\$ 189.124.141,72, com uma divergência no valor de R\$ 383.204,00.

Da análise comparativa desses registros, constatou-se que a divergência encontra-se no valor do grupo "Outras Despesas Correntes", sendo apresentado pelo Balanço Orçamentário o valor de R\$ 61.884.803,66 e no sistema APLIC, o valor de R\$ 61.501.599,66, o que deve ser esclarecido pelo gestor responsável - Apêndice C e Anexo 1.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 120.376.896,19, sendo arrecadado o montante de R\$ 161.128.089,71, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 15.687.243,81	R\$ 15.687.243,81	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 192.657,53	R\$ 192.657,53	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 757.554,77	R\$ 757.554,77	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 27.163,62	R\$ 27.163,62	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 123.170,19	R\$ 123.170,19	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 21.965.650,81	R\$ 21.965.650,81	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 14.956.119,60	R\$ 14.956.119,60	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 14.941.543,15	R\$ 14.941.543,15	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 14.576,45	R\$ 14.576,45	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Verifica-se que as receitas registradas conferem com as repassadas pela União, conforme demonstrativo de repasse disponibilizado pela STN.



4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 70.911.974,46	R\$ 76.064.919,91	R\$ 98.240.181,24	R\$ 151.527.819,44	R\$ 165.835.171,89
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.325.477,88	R\$ 7.099.801,91	R\$ 15.953.422,72	R\$ 29.435.880,73	R\$ 43.876.725,78
Receita de Contribuição	R\$ 1.836.790,28	R\$ 1.913.101,11	R\$ 2.987.488,50	R\$ 4.051.341,87	R\$ 4.486.935,98
Receita Patrimonial	R\$ 4.736.991,45	R\$ 5.609.324,80	R\$ 8.464.454,93	R\$ 580.861,64	R\$ 3.029.452,05
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.016.820,75	R\$ 1.276.763,44	R\$ 1.424.450,52	R\$ 1.804.579,32	R\$ 2.766.032,58
Transferências Correntes	R\$ 56.885.773,82	R\$ 60.042.468,99	R\$ 69.103.161,28	R\$ 115.164.847,26	R\$ 111.331.036,09
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.110.120,28	R\$ 123.459,66	R\$ 307.203,29	R\$ 490.308,62	R\$ 344.989,41
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 432.747,50	R\$ 2.462.392,55	R\$ 2.433.950,91	R\$ 4.016.885,93	R\$ 4.510.062,02
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 949.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 432.747,50	R\$ 2.462.392,55	R\$ 1.484.450,91	R\$ 4.016.885,93	R\$ 4.510.062,02
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 71.344.721,96	R\$ 78.527.312,46	R\$ 100.674.132,15	R\$ 155.544.705,37	R\$ 170.345.233,91
DEDUÇÕES	-R\$ 6.667.864,74	-R\$ 7.174.924,68	-R\$ 7.884.763,86	-R\$ 7.960.595,90	-R\$ 12.203.451,60
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 64.676.857,22	R\$ 71.352.387,78	R\$ 92.789.368,29	R\$ 147.584.109,47	R\$ 158.141.782,31
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.501.796,29	R\$ 2.641.244,51	R\$ 2.806.603,59	R\$ 3.242.095,36	R\$ 2.986.307,40
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 67.178.653,51	R\$ 73.993.632,29	R\$ 95.595.971,88	R\$ 150.826.204,83	R\$ 161.128.089,71



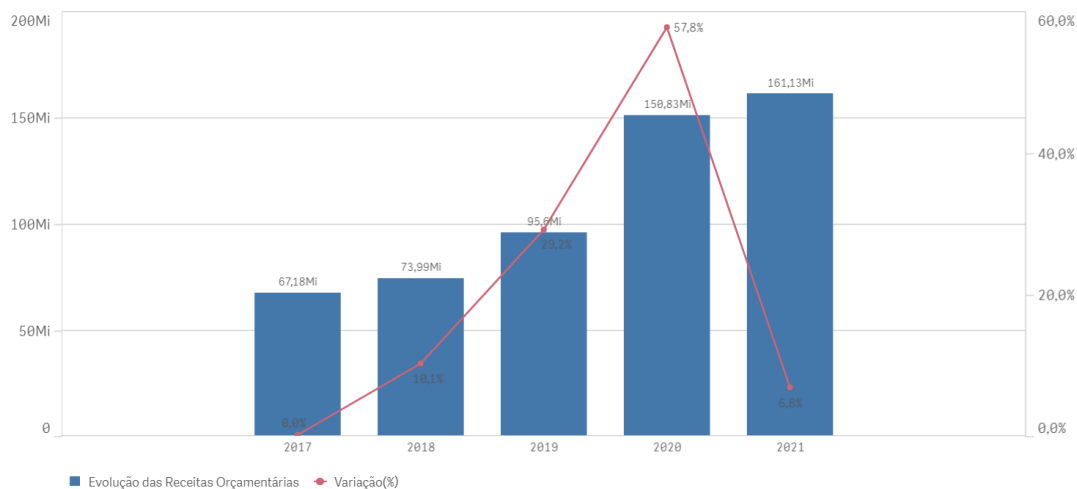
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária Própria	R\$ 6.132.618,62	R\$ 6.716.671,94	R\$ 15.536.299,54	R\$ 29.267.709,85	R\$ 42.658.527,77
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,64%	8,83%	15,81%	19,31%	25,72%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	15,66%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 111.331.036,09, o que corresponde a 63,35% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 170.345.233,91.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 25,72% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no

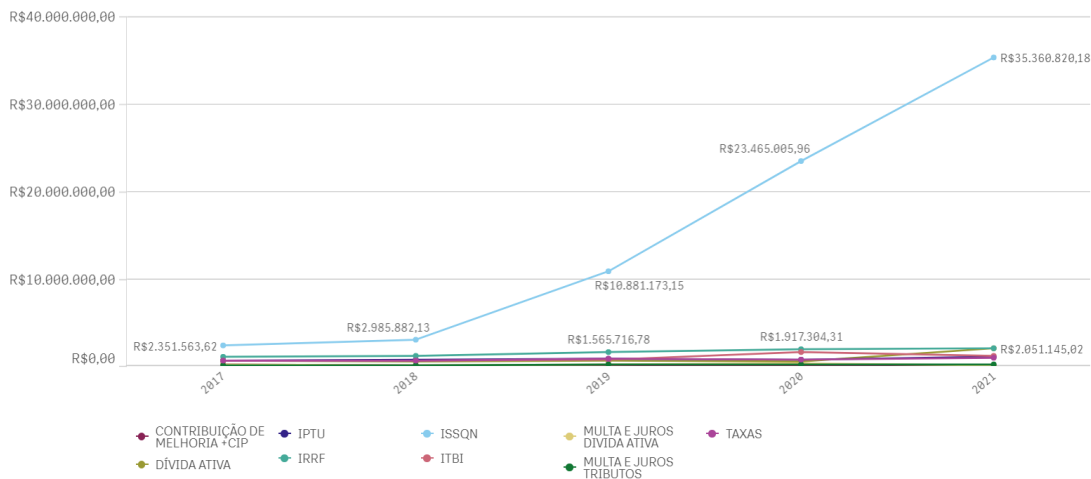


período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 620.735,95	R\$ 708.394,04	R\$ 777.099,68	R\$ 663.930,04	R\$ 1.036.992,52
IRRF	R\$ 1.079.373,56	R\$ 1.198.736,95	R\$ 1.565.716,78	R\$ 1.917.304,31	R\$ 2.057.990,23
ISSQN	R\$ 2.351.563,62	R\$ 2.985.882,13	R\$ 10.881.173,15	R\$ 23.465.005,96	R\$ 35.360.820,18
ITBI	R\$ 571.510,18	R\$ 557.038,07	R\$ 689.939,31	R\$ 1.592.556,44	R\$ 1.116.317,65
TAXAS	R\$ 559.494,05	R\$ 623.715,23	R\$ 805.013,62	R\$ 676.690,87	R\$ 887.795,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 175.421,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.785,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 64.087,20	R\$ 55.785,37	R\$ 109.955,20	R\$ 167.178,49	R\$ 147.466,66
DÍVIDA ATIVA	R\$ 554.055,17	R\$ 486.891,41	R\$ 579.786,54	R\$ 477.604,53	R\$ 2.051.145,02
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 156.377,67	R\$ 100.228,74	R\$ 127.615,26	R\$ 305.654,21	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.132.618,62	R\$ 6.716.671,94	R\$ 15.536.299,54	R\$ 29.267.709,85	R\$ 42.658.527,77

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

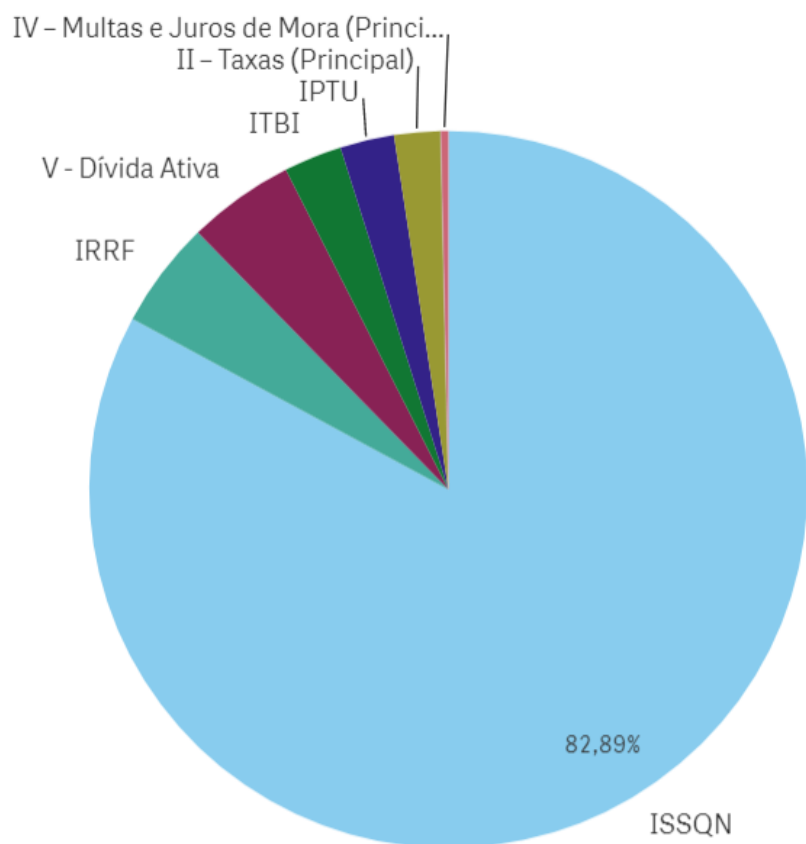
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :



% Composição da Receita Tributária Própria 2021



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS



O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 170.345.233,91
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 111.331.036,09
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 59.014.197,82
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	34,64%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	65,35%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,34 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 65,35%.

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e



iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município ARIPUANA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 726.369,96
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Em 2021 foi repassado ao município de Aripuanã para enfrentamento à pandemia Coronavírus-COVID 19 o total de R\$ 726.369,96, contabilizados como segue:

- Transferências Recursos do SUS/Outros Programas (1.7.1.8.03.9.1.00.00.00) - Detalhamento Fonte 074000: R\$ 465.165,18
- Transferências Recursos do Estado para Programas de Saúde (1.7.2.8.03.1.1.00.00.00) - Detalhamento Fonte 074000: R\$ 258.508,80
- Receita de rendimentos decorrentes - Detalhamento Fonte 074000: R\$ 2.695,98.

Em consulta ao site do Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>), constatou-se que não houve transferência de recursos para mitigação dos efeitos financeiros da Covid-19 (Fontes 077000 e 080000) e transferência de recursos para o enfrentamento ao Coronavírus da L.C. 173/2020 e Lei 14.017/2020 (Fontes 076000 e 078000).

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 189.124.141,72, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 124.892.239,01, liquidado R\$ 98.075.749,78 e pago R\$ 97.664.538,87 - Anexo 3, quadro 3.2.



4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 54.270.162,10	R\$ 57.319.745,40	R\$ 63.005.738,58	R\$ 74.090.431,85	R\$ 84.751.276,99
Pessoal e encargos sociais	R\$ 27.414.220,29	R\$ 29.978.814,58	R\$ 35.413.628,80	R\$ 40.898.221,05	R\$ 41.493.608,47
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 79.268,53	R\$ 61.263,13	R\$ 97.408,88	R\$ 62.918,68	R\$ 35.467,28
Outras despesas correntes	R\$ 26.776.673,28	R\$ 27.279.667,69	R\$ 27.494.700,90	R\$ 33.129.292,12	R\$ 43.222.201,24
Despesas de Capital	R\$ 7.261.698,52	R\$ 4.690.899,57	R\$ 5.776.206,61	R\$ 18.523.385,15	R\$ 37.161.178,57
Investimentos	R\$ 7.261.698,52	R\$ 4.439.160,15	R\$ 5.524.899,37	R\$ 18.000.792,23	R\$ 36.868.950,44
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 251.739,42	R\$ 251.307,24	R\$ 522.592,92	R\$ 292.228,13
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 61.531.860,62	R\$ 62.010.644,97	R\$ 68.781.945,19	R\$ 92.613.817,00	R\$ 121.912.455,56
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 251.091,24	R\$ 2.636.788,94	R\$ 2.804.732,19	R\$ 3.242.095,36	R\$ 2.979.783,45
Total das Despesas	R\$ 61.782.951,86	R\$ 64.647.433,91	R\$ 71.586.677,38	R\$ 95.855.912,36	R\$ 124.892.239,01
Variação - %		4,63%	10,73%	33,90%	30,29%

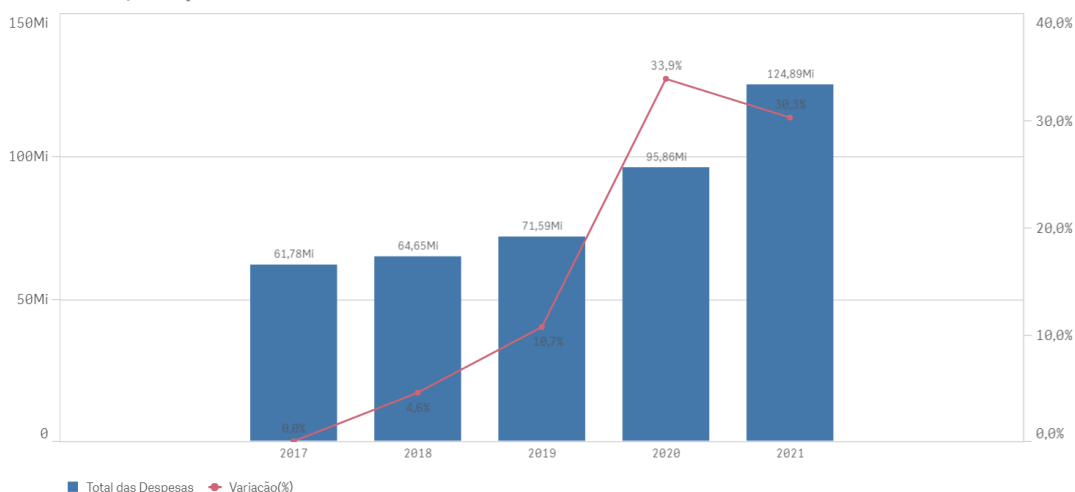
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi " Outras Despesas Correntes ", totalizando o valor de R\$ 43.222.201,24, o que corresponde a 35,45% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 121.912.455,56.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **02** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 3.646.002,90	R\$ 3.646.002,90	R\$ 3.646.002,90

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34
		R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de ARIPUANA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 117.946.896,19
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 158.141.782,31
QER	B/A	1,3407

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista em 34%, obtendo excesso de arrecadação na análise geral.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 120.662.806,65
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 165.835.171,89
QERC	B/A	1,3743

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 37,43% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 5.061.269,54
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 4.510.062,02
QRC	B/A	0,8910



Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,10% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 185.068.611,72
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 121.912.455,56
QED	B/A	0,6587

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, obtendo economia orçamentária. As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 107.662.995,74
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 84.751.276,99
QEDC	B/A	0,7871

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 78,71% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 71.567.415,98
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 37.161.178,57
QDC	B/A	0,5192

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a



51,92% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 150.586.834,70
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 84.748.241,90
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 13.486.469,86
QEOCO	(A+C)/B	1,9360

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, obtendo Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que a receita



de capital foi superior à despesa de capital. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 4.510.062,02
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 37.160.889,66
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 20.749.542,45
QEOCA	(A+C)/B	0,6797

Este resultado que indica que as receitas de capital foram insuficientes para cobrir as despesas de capital, sendo o excedente das despesas de capital pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 37.161.178,57
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve ingressos financeiros provenientes de operações de crédito, não afetando a regra de ouro.



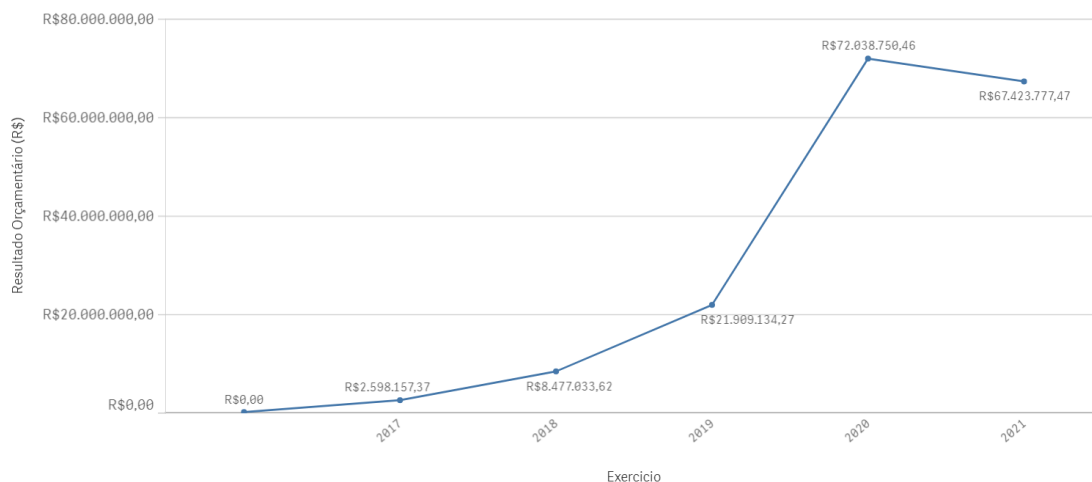
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 62.402.726,37	R\$ 68.008.074,40	R\$ 87.863.792,00	R\$ 162.091.535,53	R\$ 155.096.896,72
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 59.804.569,00	R\$ 59.531.040,78	R\$ 65.954.657,73	R\$ 90.052.785,07	R\$ 121.909.131,56
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.236.012,31
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 2.598.157,37	R\$ 8.477.033,62	R\$ 21.909.134,27	R\$ 72.038.750,46	R\$ 67.423.777,47

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:



1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 121.909.131,56
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 155.096.896,72
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 34.236.012,31
QREO	(A+C)/B	1,5530

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, obtendo superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de Aripuanã, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 584.314,89 e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 27.839.605,38, totalizando R\$ 28.423.920,27.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).



O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 138.473.402,48
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 102.333,73
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 584.314,89
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 27.839.605,38
QDF	(A-B)/(C+D)	4,8681

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,8681 de disponibilidade financeira.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, tanto na análise por fonte de recursos como pela análise global das disponibilidades, atendendo ao art. 1º, § 1º da LRF, quanto à gestão fiscal (Anexo 5, quadro 5.2).



5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 124.892.239,01
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 27.227.700,14
QIRP	B/A	0,2180

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,2180 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 21,80% das despesas empenhadas não foram pagas dentro do exercício.

Observa-se que foi inscrito em restos a pagar não processados o total de R\$ 26.816.489,23 (98% do total inscrito), sendo nos seguintes elementos de despesas:

- 51 (Obras e Instalações): R\$ 18.018.368,93
- 52 (Equipamentos e Material Permanente): R\$ 5.483.476,93
- Demais elementos: R\$ 3.314.643,37.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 138.510.050,67
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 28.526.254,00



QSF	A/B	4,8555
-----	-----	--------

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 109.983.796,67, considerando todas as fontes de recursos (Anexo 6, quadro 6.1).

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 143.720.784,68
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 961.483,23
Liquidez Corrente	A/B	149,4782

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo, indicando que há recursos suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem



duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 150.586.834,70
A	DCL	-R\$ 137.482.158,95
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 150.586.834,70
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício de 2021.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 150.586.834,70
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 327.695,41
QDDP	A/B	0,0021

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,21% da receita corrente líquida.



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

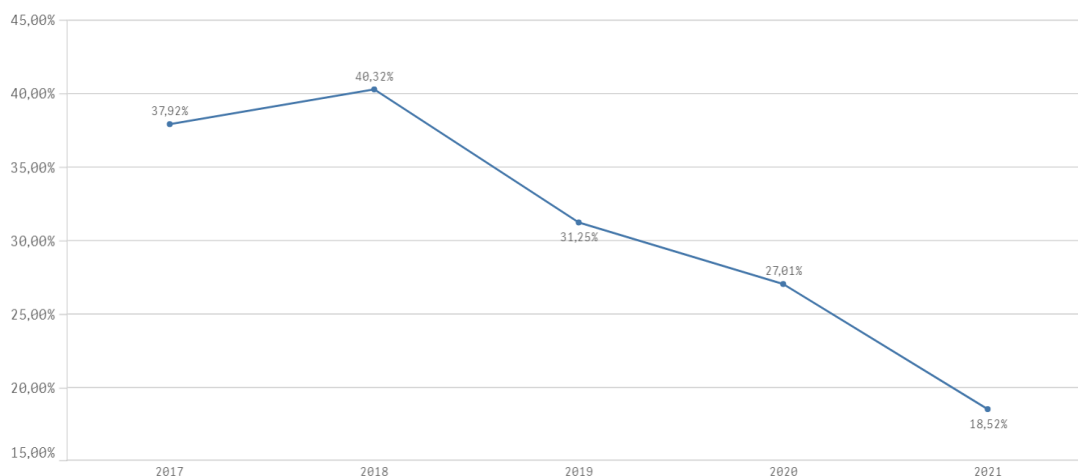
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de ARIPUANA vem cumprindo a exigência constitucional, com exceção do exercício de 2021, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	37,92%	40,32%	31,25%	27,01%	18,51%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



A análise das despesas que se enquadram (ou não) no ensino foi feita com base na amostra definida



conforme Apêndice D, além de outras registradas no sistema Aplic.

Da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (18,51 %) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, por força da Emenda Constitucional nº 119/2022, de 22/04/2022, nas contas do exercício de 2021 não cabe a responsabilização dos Prefeitos que não atingirem o índice de 25% das receitas de impostos nos gastos com educação, razão pela qual não será apontada essa irregularidade.

A E.C. nº 119/2022 inseriu o art. 119 do ADCT, com a seguinte redação:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Necessário destacar a obrigatoriedade da complementação dos gastos até o exercício 2023, conforme disposto no parágrafo único do art. 119, inserido pela EC 119/2022, no caso o percentual de 6,49% aplicado a menor.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 estabelece que 70% do novo FUNDEB deve ser destinado ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da



educação básica em efetivo exercício.

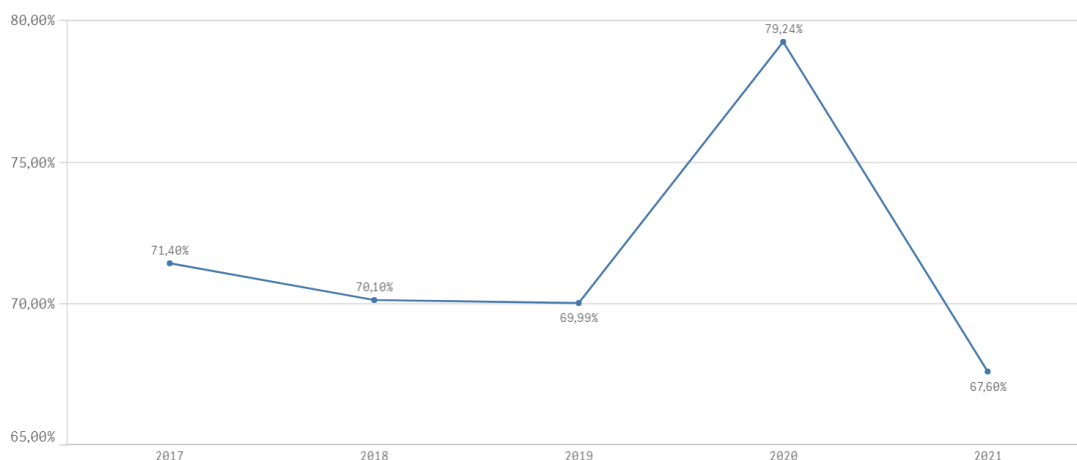
Dessa forma, a partir do exercício de 2021 o percentual mínimo de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica passa a ser de 70% (setenta por cento).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	71,40%	70,10%	69,99%	79,24%	51,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (51,66%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AB99.

Dispositivo Normativo:

E. C. nº 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020.

1.1) Não destinação do percentual mínimo da receita do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação



básica em efetivo exercício, violando a E. C. nº 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020. - AB99

Conforme demonstrado no Anexo 7, quadros 7.6 a 7.8 deste relatório técnico, o município não destinou o percentual mínimo de 70% da receita do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme registros da aplicação dos recursos da Fonte 18, sendo destinado o percentual de 51,66%, descumprindo a legislação.

- Lei 14.113/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.)

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

- E.C 108/2020

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 212-A: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do **caput** deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b" do inciso V do **caput** deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital;

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.



6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

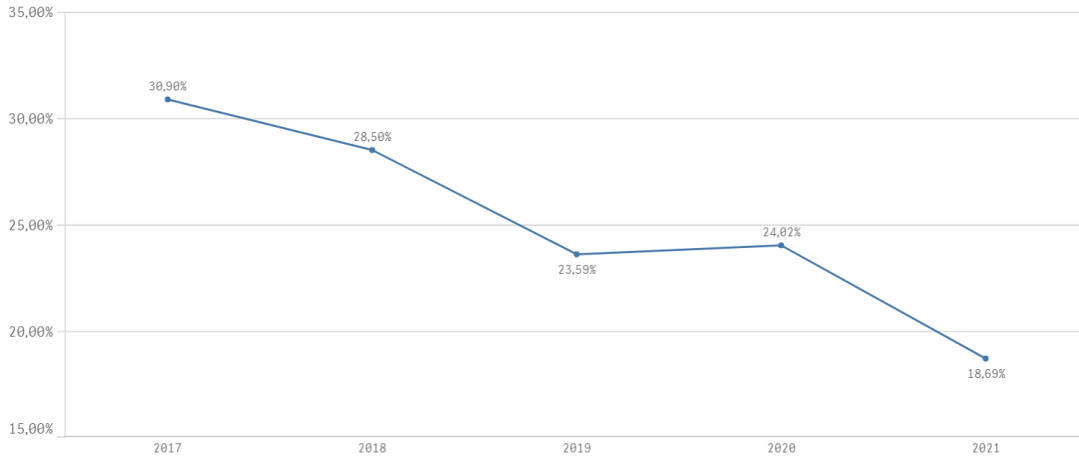
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	30,90%	28,50%	23,59%	24,02%	18,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A análise das despesas que se enquadram (ou não) em ações e serviços públicos de saúde foi feita com base na amostra definida conforme Apêndice E, além de outras registradas no sistema Aplic.



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (18,69 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 43.056.955,82, em despesas com pessoal, o que corresponde a 28,59% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 150.586.834,70), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social (RPPS) e os demais ao regime geral (INSS).



6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município ARIPUANA, verifica-se que esses estão vinculados ao "Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã", não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não informou a adimplência ou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, sendo silente quanto a esse assunto.

Consta no documento denominado "Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias" (Apêndice F), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 16/05/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
Janeiro	R\$ 176.900,42	R\$ 176.900,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 229.234,84	R\$ 229.234,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 229.135,63	R\$ 229.135,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 228.543,81	R\$ 228.543,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 227.585,92	R\$ 227.585,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 228.396,38	R\$ 228.396,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 228.322,92	R\$ 228.322,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 227.850,74	R\$ 227.850,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 227.087,52	R\$ 227.087,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 224.477,43	R\$ 224.477,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 225.229,91	R\$ 225.229,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 219.063,97	R\$ 219.063,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 223.125,24	R\$ 223.125,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.894.954,73	R\$ 2.894.954,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
-------------	---------------------	-------------------	-------------------------------	---



Janeiro	R\$ 176.902,71	R\$ 176.902,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 229.236,80	R\$ 229.236,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 229.137,56	R\$ 229.137,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 228.545,74	R\$ 228.545,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 227.587,84	R\$ 227.587,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 228.398,29	R\$ 228.398,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 228.324,85	R\$ 228.324,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 227.852,64	R\$ 227.852,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 227.089,41	R\$ 227.089,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 224.479,39	R\$ 224.479,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 225.231,86	R\$ 225.231,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 219.065,89	R\$ 219.065,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 223.127,07	R\$ 223.127,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.894.980,05	R\$ 2.894.980,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

CADPREV Secretaria de Previdência

Busca...

Consultas Públicas

CRP
Demonstrativo Previdenciário
Comprovante de Repasse
> DRAA
> DPIIN
> DAIR
DIPR
Acordo de Parcelamento

Pesquisar Ente
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

A pesquisa não retornou resultados.

Dados da Pesquisa

* Nome do Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ - MT

Pesquisar Cancelar



6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 16/05/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de ARIPUANA, por meio do CRP nº 989027-208397, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Aripuanã UF: MT
CNPJ Principal: 03.507.498/0001-71

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 04/04/2022
VÁLIDO ATÉ 01/10/2022

N.º 989027 -
208397



1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

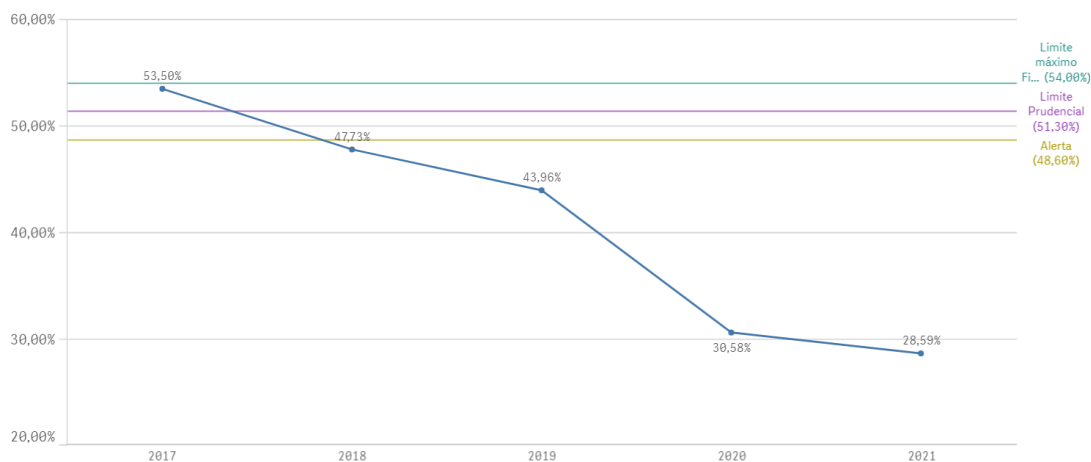
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	53,50%	47,73%	43,96%	30,58%	28,59%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,50%	2,77%	2,25%	1,35%	1,27%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	56,00%	50,50%	46,21%	31,93%	29,86%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo





Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 1.367.782,00, por se tratarem de serviços relacionados à mão-de-obra e que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e a despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos) - Apêndice F:

Dotação	Credor	Descrição dos Serviços	Valor - R\$
3390.39.50	Diversos	Serviços médicos ambulatorial para atendimento de plantões nas unidades básicas de saúde/ credenciamento para plantões.	1.255.342,00
3390.93.01	RP Alexandrino Ltda	Serviços médicos na UBS	112.440,00

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 43.056.955,82, que correspondeu a **28,59%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 43.056.955,82, correspondente a 28,59% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que



o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de ARIPUANA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,38%	7,00%	6,83%	6,27%	6,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal. Foi repassado o valor de R\$ 4.162.480,74, conforme fixado na LOA e créditos adicionais, correspondente a 6% da receita base.

Houve devolução de recursos de duodécimo recebido pela Câmara, no valor de R\$ 164.756,33, conforme registros no sistema APLIC, restando o repasse líquido no valor de R\$ 3.997.724,41 (5,76% da receita base - quadro 10.1).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III,



CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF) - Apêndice G.

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária



§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de



análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 156.618.027,69
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 84.416.417,07
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 3.314.643,37

Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,5601
----------------------	-----------	--------

Este resultado indica que o limite foi cumprido, sendo as despesas correntes liquidadas equivalente a 56,01% das receitas correntes arrecadadas.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser



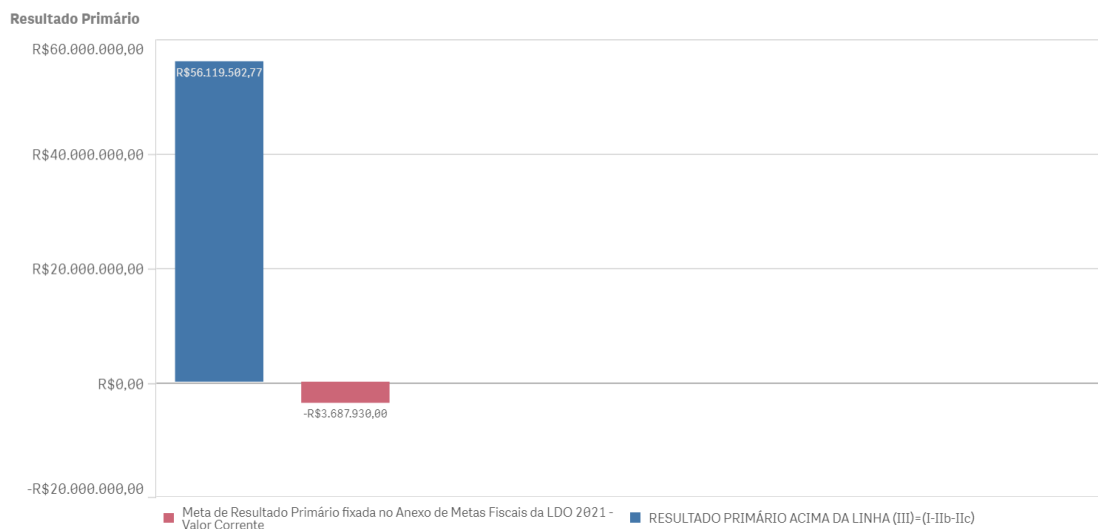
consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 3.687.930,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 56.119.502,77, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Embora o município tenha alcançado resultado primário superavitário (R\$ 56.119.502,77), podendo considerar que cumpriu a meta fixada na LDO, observa-se que esta foi mal dimensionada, na medida em que foi previsto na LDO meta deficitária (- R\$ 3.687.930,00), apresentando resultado muito díspar do estabelecido, devendo atentar-se para um melhor dimensionamento das metas em LDOs futuras.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:



- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI, o que não se constatou até esta data.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.



A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas):

Origem	Competência	Prorrogação Oficial	Data Envio	Data último envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021	15/01/2021	15/01/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	22/03/2021	05/04/2021	23/04/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	31/03/2021	15/04/2021	23/04/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	12/04/2021	28/04/2021	28/04/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2021	05/05/2021	05/05/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Mai	30/06/2021	28/06/2021	28/07/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	02/08/2021	30/07/2021	30/07/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2021	26/08/2021	30/08/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2021	30/09/2021	15/10/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	03/11/2021	03/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2021	30/11/2021	17/12/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	03/01/2022	30/12/2021	19/01/2022	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	02/03/2022	23/02/2022	16/03/2022	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	18/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	18/01/2021	30/12/2020	30/12/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	07/02/2022	13/01/2021	13/01/2021	NO PRAZO

Consulta Sistema APLIC - acesso em 09/05/2022.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Por meio do ofício nº 042/2022-GP, as contas de governo municipal do exercício de 2021 foram enviadas ao Poder Legislativo municipal e recebidas em 15/02/2022, conforme Apêndice G.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO



De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Após consulta ao sistema Control-P desta Corte de Contas, constatou-se a inexistência de Processos de Fiscalização em 2021.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100056/2020	33/2022	03/05/2022		Documento em elaboração.
2019	87670/2019	85/2021	25/05/2021	recomendando ao Poder Legislativo de Aripuanã que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				I) inclua em seu Anexo de Metas Fiscais o demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, conforme determina o art. 4º, §2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação observada no exercício de 2021.
				II) reduza, na elaboração da próxima Lei Orçamentária, em conjunto com o Poder Legislativo, o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para o máximo de 15 % (quinze inteiros percentuais).	Em 2020 o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares foi de 10% da despesa fixada para créditos adicionais por excesso de arrecadação. Em 2021, esse percentual foi de 20% da despesa fixada, para créditos suplementares por excesso de arrecadação. Para os créditos abertos por outras fontes de financiamento, o limite é o total apurado (superávit financeiro), o total pactuado (convênios) e o limite conforme lei específica (anulação de dotação).

Control-p



Destaca-se que, até o processamento deste relatório técnico, o parecer prévio das contas anuais de governo do exercício de 2020 não havia sido disponibilizado, não sendo possível anotar as recomendações feitas por esta Corte.

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Após análise da prestação de contas apresentada pelo gestor do município de ARIPUANÃ, exercício de 2021, conclui-se pelo que segue:

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:

- No texto da publicação da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias em meio oficial, Indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.
- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento.
- Que o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, o Controlador Interno informe sobre a adimplência ou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, a Senhora SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de ARIPUANA, exercício de 2021, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo/2021:

SELUIR PEIXER REGHIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AB99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal,



não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Não destinação do percentual mínimo da receita do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, violando a E. C. nº 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020. - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Existência de registros contábeis incorretos que implicaram na inconsistência do Balanço Orçamentário: divergência no valor total da dotação atualizada (despesa autorizada). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não houve divulgação dos Anexos Obrigatórios da LDO/2021 no site do município/Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48 da LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais especiais sem autorização legal, no valor de R\$ 1.363.243,14, em afronta ao art. 167, V, da Constituição Federal e art. 42, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis na Fonte 24, no valor de R\$ 194.477,25, contrariando o art. 167, II e V, da C.F/88 e o art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5.2) *Abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 235.538,06, nas Fontes 15, 17 e 24, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Em Cuiabá-MT, 25 de Maio de 2022.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE ARIPUANA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 3.977.480,74	R\$ 813.508,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723.508,04	R\$ 4.067.480,74	2,26%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.657.300,00	R\$ 456.850,00	R\$ 11.582.149,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.350,00	R\$ 14.502.949,38	445,77%
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 1.655.000,00	R\$ 956.481,80	R\$ 931.016,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.542.498,42	114,04%
DEPTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	R\$ 7.829.200,00	R\$ 1.325.543,60	R\$ 15.159.447,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.131,75	R\$ 23.712.059,15	202,86%
DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	R\$ 5.697.911,26	R\$ 1.974.623,19	R\$ 14.479.331,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667.850,00	R\$ 21.484.016,25	277,05%
FUNDEB	R\$ 12.499.600,00	R\$ 7.123.500,00	R\$ 652.910,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.710.000,00	R\$ 16.566.010,14	32,53%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.167.400,00	R\$ 231.697,00	R\$ 1.082.016,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.806,00	R\$ 3.302.307,23	52,36%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 9.317.800,00	R\$ 747.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 747.250,00	R\$ 9.317.800,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20.093.369,00	R\$ 3.539.397,00	R\$ 6.963.553,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.391.376,21	R\$ 29.204.943,57	45,34%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.717.400,00	R\$ 88.700,00	R\$ 6.844.279,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.700,00	R\$ 8.545.679,70	397,59%
GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	R\$ 1.063.700,00	R\$ 40.500,00	R\$ 204.810,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.600,00	R\$ 1.214.410,23	14,16%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 3.408.108,00	R\$ 742.650,00	R\$ 626.364,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.350,00	R\$ 4.668.772,25	36,99%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	R\$ 538.400,00	R\$ 189.600,00	R\$ 92.027,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.900,00	R\$ 663.127,61	23,16%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 2.130.624,00	R\$ 315.690,97	R\$ 5.664.427,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.494,00	R\$ 7.604.248,11	256,90%
GESTAO DA CULTURA	R\$ 355.800,00	R\$ 129.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.300,00	R\$ 339.300,00	-4,63%
GESTAO DA CULTURA E DO TURISMO	R\$ 794.800,00	R\$ 18.149,55	R\$ 1.560.399,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.513,55	R\$ 2.007.835,49	152,62%
GESTAO DA EDUCACAO	R\$ 13.239.500,00	R\$ 5.507.463,69	R\$ 7.858.512,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.426.100,00	R\$ 23.179.375,77	75,07%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 1.657.900,00	R\$ 382.151,00	R\$ 2.833.535,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 472.480,60	R\$ 4.401.105,54	165,46%
GESTAO DO ESPORTE	R\$ 736.100,00	R\$ 372.832,25	R\$ 814.412,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.900,00	R\$ 1.815.444,35	146,63%
GESTAO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 1.072.700,00	R\$ 130.300,00	R\$ 938.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.450,00	R\$ 1.817.549,00	69,43%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.294.300,00	R\$ 144.830,00	R\$ 129.139,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.850,00	R\$ 1.461.419,79	12,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.390.000,00	R\$ 163.600,00	R\$ 258.779,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.100,00	R\$ 1.650.279,00	18,72%
	R\$ 95.559.393,00	R\$ 25.395.118,09	R\$ 78.676.110,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.562.010,15	R\$ 185.068.611,72	2.437,29%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 95.000,00	-48,64%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 58.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 32.800,00	-44,21%
DEPTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	R\$ 30.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.500,00	0,00%
DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 1.171.800,00	R\$ 573.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.798.800,00	53,50%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 91.400,00	R\$ 11.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.640,00	10,10%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 905.600,00	R\$ 58.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.600,00	14,57%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 69.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 60.500,00	-12,31%
GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 53.100,00	R\$ 6.700,00	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.900,00	37,28%
GESTAO DA CULTURA	R\$ 13.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.720,00	0,00%
GESTAO DA CULTURA E DO TURISMO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
GESTAO DA EDUCACAO	R\$ 687.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.800,00	R\$ 443.700,00	-35,46%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 79.500,00	-9,65%
GESTAO DO ESPORTE	R\$ 6.200,00	R\$ 3.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.850,00	58,87%
GESTAO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	0,00%
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.680,00	R\$ 35.320,00	-13,85%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	0,00%
	R\$ 3.646.320,00	R\$ 652.590,00	R\$ 171.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.480,00	R\$ 4.055.530,00	10,19%
TOTAL	R\$ 99.205.713,00	R\$ 26.047.708,09	R\$ 78.847.210,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.976.490,15	R\$ 189.124.141,72	90,63%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 48.665.369,32	R\$ 46.964.104,31	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.109.247,89	R\$ 5.691.399,88	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.005.114,14	R\$ 7.627.551,82	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.031.552,89	R\$ 994.884,28	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 71.083,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 212.286,90	R\$ 212.286,90	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 346.773,64	R\$ 346.773,64	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 390.137,81	R\$ 390.136,50	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 290.132,31	R\$ 283.290,22	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 527.142,20	R\$ 460.082,56	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.166.633,92	R\$ 2.361.111,17	R\$ 194.477,25
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 98.738,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 307.663,38	R\$ 291.843,02	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 681.341,29	R\$ 681.058,60	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 376.134,85	R\$ 364.295,74	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.970,51	R\$ 70.970,51	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.220.953,90	R\$ 1.924.382,30	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 327.660,74	R\$ 83.074,08	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 52.254.526,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.273.730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 265.007,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 125.697.202,37	R\$ 68.747.245,53	R\$ 194.477,25
		R\$ 125.697.202,37	R\$ 68.747.245,53	R\$ 194.477,25

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 38.189.020,00	R\$ 63.601.582,40	R\$ 25.412.562,40	R\$ 7.400.904,90	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.635.800,00	R\$ 18.647.888,39	R\$ 11.012.088,39	R\$ 2.156.015,69	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 18.539.700,00	R\$ 30.250.763,97	R\$ 11.711.063,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.440.300,00	R\$ 1.622.068,02	R\$ 181.768,02	R\$ 258.753,60	R\$ 76.985,58
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 55.800,00	R\$ 27.163,62	-R\$ 28.636,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.488.947,52	R\$ 238.947,52	R\$ 300.000,00	R\$ 61.052,48
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9.793.000,00	R\$ 15.841.324,19	R\$ 6.048.324,19	R\$ 2.590.100,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.878.400,00	R\$ 6.275.026,80	R\$ 2.396.626,80	R\$ 1.366.400,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 456.700,00	R\$ 232.632,19	-R\$ 224.067,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 105.113,37	R\$ 105.113,37	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 267.400,00	R\$ 122.718,14	-R\$ 144.681,86	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 300.400,00	R\$ 192.660,51	-R\$ 107.739,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.386.000,00	R\$ 3.960.732,75	R\$ 574.732,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 4.064.726,44	R\$ 4.064.726,44	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 697.099,00	R\$ 1.472.478,35	R\$ 775.379,35	R\$ 258.016,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 51.900,00	R\$ 70.387,52	R\$ 18.487,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.945.694,00	R\$ 7.113.978,87	R\$ 3.168.284,87	R\$ 2.653.493,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 6.703,67	R\$ 6.703,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.810.700,00	R\$ 5.468.978,95	-R\$ 3.341.721,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 507.800,00	R\$ 562.214,04	R\$ 54.414,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 99.205.713,00	R\$ 161.128.089,71	R\$ 61.922.376,71	R\$ 21.171.183,19	R\$ 235.538,06
		R\$ 99.205.713,00	R\$ 161.128.089,71	R\$ 61.922.376,71	R\$ 21.171.183,19	R\$ 235.538,06

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 14.976.490,15
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.019.196,94
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.112.700,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.387.113,97
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 237.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.695.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.045.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 2.773,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 217.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 104.756,24
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 2.700,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 406.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 746.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.250,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 21.171.183,19



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.400.904,90
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.156.015,69
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 258.753,60
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 300.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.590.100,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.366.400,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 90.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 97.500,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.000.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 258.016,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.653.493,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 68.747.245,53
00	Recursos Ordinários	R\$ 46.964.104,31
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.691.399,88
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.627.551,82



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 994.884,28
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 212.286,90
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 346.773,64
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 390.136,50
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 283.290,22
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 460.082,56
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.361.111,17
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 291.843,02
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 681.058,60
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 364.295,74
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.970,51
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.924.382,30
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 83.074,08
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
		R\$ 104.894.918,87

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01986/2020	00000/2021	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 21.173,15
PREFEITURA MUNICIPAL	01986/2020	00000/2021	0.1.00.082000	R\$ 21.173,15	R\$ 0,00
				R\$ 21.173,15	-R\$ 21.173,15
				R\$ 21.173,15	-R\$ 21.173,15

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01986/2020	04050/2021	R\$ 72.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04053/2021	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04064/2021	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04075/2021	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04083/2021	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04094/2021	R\$ 203.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04109/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04110/2021	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04124/2021	R\$ 23.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04144/2021	R\$ 138.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04161/2021	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04179/2021	R\$ 137.486,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.486,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04192/2021	R\$ 180.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04200/2021	R\$ 1.941.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.941.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04204/2021	R\$ 199.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04218/2021	R\$ 474.582,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474.582,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04223/2021	R\$ 15.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04228/2021	R\$ 3.040.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.040.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01986/2020	04236/2021	R\$ 612.881,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 612.881,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04251/2021	R\$ 449.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04252/2021	R\$ 292.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 292.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04272/2021	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04275/2021	R\$ 203.634,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.634,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04285/2021	R\$ 1.523.573,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.523.573,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04293/2021	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04311/2021	R\$ 60.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04312/2021	R\$ 746.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 746.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04317/2021	R\$ 64.666,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.666,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04329/2021	R\$ 157.079,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.079,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04336/2021	R\$ 702.141,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702.141,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04363/2021	R\$ 933.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 933.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04364/2021	R\$ 781.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04368/2021	R\$ 829.093,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 829.093,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04372/2021	R\$ 29.188,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.188,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04376/2021	R\$ 220.133,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.133,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	04381/2021	R\$ 20,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01989/2021	04079/2021	R\$ 0,00	R\$ 242.043,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.500,00	R\$ 0,00	R\$ 144.543,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01990/2021	04078/2021	R\$ 0,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01992/2021	04080/2021	R\$ 0,00	R\$ 390.136,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.136,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01993/2021	04077/2021	R\$ 0,00	R\$ 346.773,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.773,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01994/2021	04076/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.901.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.901.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01996/2021	04082/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.377.976,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.377.976,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01997/2021	04090/2021	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01998/2021	04097/2021	R\$ 0,00	R\$ 202.517,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.517,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01999/2021	04098/2021	R\$ 0,00	R\$ 59.015,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.015,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02000/2021	04099/2021	R\$ 0,00	R\$ 7.578,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.578,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02001/2021	04100/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.291,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.291,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02002/2021	04101/2021	R\$ 0,00	R\$ 475.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02003/2021	04102/2021	R\$ 0,00	R\$ 82.723,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.723,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02004/2021	04103/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.247.584,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.247.584,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02005/2021	04104/2021	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02006/2021	04105/2021	R\$ 0,00	R\$ 87.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02010/2021	04111/2021	R\$ 0,00	R\$ 742.712,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.712,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02011/2021	04112/2021	R\$ 0,00	R\$ 502.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02013/2021	04114/2021	R\$ 0,00	R\$ 447.024,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.024,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02014/2021	04113/2021	R\$ 0,00	R\$ 973.693,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 973.693,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02016/2021	04117/2021	R\$ 0,00	R\$ 29.841,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.841,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02020/2021	04142/2021	R\$ 0,00	R\$ 17.773,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.773,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02021/2021	04135/2021	R\$ 0,00	R\$ 110.502,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.502,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02022/2021	04136/2021	R\$ 0,00	R\$ 82,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02023/2021	04137/2021	R\$ 0,00	R\$ 939.469,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 939.469,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02024/2021	04132/2021	R\$ 8.031,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.031,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02025/2021	04138/2021	R\$ 0,00	R\$ 210.621,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.621,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02026/2021	04134/2021	R\$ 0,00	R\$ 5.846.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.846.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02027/2021	04139/2021	R\$ 0,00	R\$ 454.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02028/2021	04140/2021	R\$ 0,00	R\$ 22.484,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.484,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02029/2021	04133/2021	R\$ 0,00	R\$ 7.467.841,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.467.841,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02032/2021	04175/2021	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02033/2021	04153/2021	R\$ 0,00	R\$ 377.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02034/2021	04154/2021	R\$ 0,00	R\$ 188.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02035/2021	04155/2021	R\$ 0,00	R\$ 425.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02036/2021	04156/2021	R\$ 0,00	R\$ 352.273,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.273,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02037/2021	04157/2021	R\$ 0,00	R\$ 695.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02038/2021	04158/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.678.527,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.678.527,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02039/2021	04159/2021	R\$ 0,00	R\$ 101.108,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.108,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02040/2021	04164/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.054.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02041/2021	04165/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02042/2021	04163/2021	R\$ 0,00	R\$ 79.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02044/2021	04167/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02045/2021	04168/2021	R\$ 0,00	R\$ 50.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02046/2021	04169/2021	R\$ 0,00	R\$ 15.811,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.811,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02047/2021	04170/2021	R\$ 0,00	R\$ 523.972,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523.972,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02051/2021	04180/2021	R\$ 0,00	R\$ 129.722,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.722,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02052/2021	04181/2021	R\$ 0,00	R\$ 58.016,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.016,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02053/2021	04183/2021	R\$ 0,00	R\$ 120.910,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.407,02	R\$ 0,00	R\$ 97.503,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02054/2021	04182/2021	R\$ 262.562,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.562,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02055/2021	04184/2021	R\$ 0,00	R\$ 755.996,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755.996,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02058/2021	04199/2021	R\$ 0,00	R\$ 173.207,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.207,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02059/2021	04198/2021	R\$ 0,00	R\$ 11.017,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.017,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02060/2021	04197/2021	R\$ 0,00	R\$ 37.810,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.810,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02061/2021	04196/2021	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02062/2021	04195/2021	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02063/2021	04194/2021	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02070/2021	04210/2021	R\$ 0,00	R\$ 17.468,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.468,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02071/2021	04211/2021	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02072/2021	04212/2021	R\$ 0,00	R\$ 124.642,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.642,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02073/2021	04213/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.122,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.122,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02074/2021	04214/2021	R\$ 0,00	R\$ 574.982,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.982,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02075/2021	04215/2021	R\$ 0,00	R\$ 982.024,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 982.024,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02076/2021	04216/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.013,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.013,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02077/2021	04217/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.851.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.851.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02082/2021	04222/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.086.612,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.086.612,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02086/2021	04234/2021	R\$ 0,00	R\$ 66.465,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.465,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02087/2021	04233/2021	R\$ 0,00	R\$ 107.449,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.449,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02088/2021	04235/2021	R\$ 0,00	R\$ 240.285,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.285,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02089/2021	04240/2021	R\$ 0,00	R\$ 44.903,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.903,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02090/2021	04241/2021	R\$ 0,00	R\$ 81.221,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.221,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02091/2021	04243/2021	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02092/2021	04242/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02093/2021	04246/2021	R\$ 0,00	R\$ 70.970,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.970,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02094/2021	04247/2021	R\$ 0,00	R\$ 7.895,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.895,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02095/2021	04248/2021	R\$ 0,00	R\$ 158.789,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.789,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02096/2021	04245/2021	R\$ 0,00	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02097/2021	04249/2021	R\$ 0,00	R\$ 64.426,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.426,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02098/2021	04250/2021	R\$ 0,00	R\$ 128.043,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.043,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02099/2021	04255/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.589,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.589,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02100/2021	04256/2021	R\$ 980.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 980.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02101/2021	04257/2021	R\$ 2.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02102/2021	04266/2021	R\$ 0,00	R\$ 175.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02103/2021	04270/2021	R\$ 0,00	R\$ 663.502,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663.502,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02104/2021	04269/2021	R\$ 0,00	R\$ 272.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02105/2021	04268/2021	R\$ 0,00	R\$ 941.907,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 941.907,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02106/2021	04263/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.610.376,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.610.376,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02107/2021	04267/2021	R\$ 0,00	R\$ 233.092,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.092,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02109/2021	04262/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.100.495,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100.495,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02110/2021	04280/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.116.065,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.116.065,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02110/2021	04313/2021	R\$ 0,00	R\$ 784.697,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784.697,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02110/2021	04331/2021	R\$ 0,00	R\$ 582.043,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 582.043,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02110/2021	04348/2021	R\$ 517.193,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 517.193,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02111/2021	04281/2021	R\$ 0,00	R\$ 781.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02112/2021	04282/2021	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02113/2021	04283/2021	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02116/2021	04290/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.393.016,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.393.016,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02117/2021	04291/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.074,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.074,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02118/2021	04292/2021	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02119/2021	04287/2021	R\$ 108.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02120/2021	04289/2021	R\$ 0,00	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02121/2021	04288/2021	R\$ 0,00	R\$ 518.729,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518.729,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02123/2021	04286/2021	R\$ 1.140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02128/2021	04310/2021	R\$ 0,00	R\$ 48.518,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.518,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02129/2021	04309/2021	R\$ 0,00	R\$ 374.819,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.819,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02130/2021	04308/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02131/2021	04307/2021	R\$ 2.178.674,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.178.674,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02132/2021	04296/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02133/2021	04306/2021	R\$ 0,00	R\$ 60.546,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.546,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02134/2021	04305/2021	R\$ 0,00	R\$ 52.203,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.203,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02135/2021	04304/2021	R\$ 0,00	R\$ 69.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02136/2021	04303/2021	R\$ 0,00	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02137/2021	04297/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02138/2021	04302/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.732,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.732,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02139/2021	04301/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02140/2021	04300/2021	R\$ 0,00	R\$ 146.385,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.385,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02149/2021	04318/2021	R\$ 140.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02150/2021	04319/2021	R\$ 316.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02151/2021	04320/2021	R\$ 134.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02152/2021	04322/2021	R\$ 0,00	R\$ 180.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02152/2021	04325/2021	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02153/2021	04326/2021	R\$ 0,00	R\$ 448.271,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448.271,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02154/2021	04335/2021	R\$ 0,00	R\$ 187.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02155/2021	04324/2021	R\$ 0,00	R\$ 166.917,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.917,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02157/2021	04332/2021	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02159/2021	04333/2021	R\$ 0,00	R\$ 70.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02160/2021	04334/2021	R\$ 0,00	R\$ 51.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02161/2021	04349/2021	R\$ 0,00	R\$ 228.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02161/2021	04350/2021	R\$ 0,00	R\$ 88.988,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.988,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02162/2021	04351/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.044.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02163/2021	04352/2021	R\$ 7.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02165/2021	04353/2021	R\$ 0,00	R\$ 412.286,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.286,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02166/2021	04354/2021	R\$ 0,00	R\$ 92.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02168/2021	04355/2021	R\$ 0,00	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02169/2021	04356/2021	R\$ 0,00	R\$ 701.356,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 701.356,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02170/2021	04359/2021	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02171/2021	04360/2021	R\$ 0,00	R\$ 206,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02172/2021	04358/2021	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02173/2021	04361/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02174/2021	04362/2021	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02175/2021	04357/2021	R\$ 2.021.615,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.021.615,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02180/2021	04370/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.586,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.586,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.047.708,09	R\$ 78.847.210,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.976.490,15	R\$ 21.171.183,19	R\$ 0,00	R\$ 68.747.245,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.047.708,09	R\$ 78.847.210,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.976.490,15	R\$ 21.171.183,19	R\$ 0,00	R\$ 68.747.245,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 120.662.806,65	R\$ 165.835.171,89	137,43%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 22.991.600,00	R\$ 43.876.725,78	190,83%
Receita de Contribuições	R\$ 3.307.300,00	R\$ 4.486.935,98	135,66%
Receita Patrimonial	R\$ 5.361.000,00	R\$ 3.029.452,05	56,50%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.520.000,00	R\$ 2.766.032,58	181,97%
Transferências Correntes	R\$ 87.118.906,65	R\$ 111.331.036,09	127,79%
Outras Receitas Correntes	R\$ 364.000,00	R\$ 344.989,41	94,77%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.061.269,54	R\$ 4.510.062,02	89,10%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.061.269,54	R\$ 4.510.062,02	89,10%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 125.724.076,19	R\$ 170.345.233,91	135,49%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 7.777.180,00	-R\$ 12.203.451,60	156,91%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 7.562.780,00	-R\$ 10.969.827,55	145,05%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 3.199,78	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 214.400,00	-R\$ 1.230.424,27	573,89%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 117.946.896,19	R\$ 158.141.782,31	134,07%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.430.000,00	R\$ 2.986.307,40	122,89%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 120.376.896,19	R\$ 161.128.089,71	133,85%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 112.885.626,65	R\$ 153.631.720,29	136,09%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 22.777.200,00	R\$ 42.658.527,77	187,28%
Receita de Contribuições	R\$ 3.307.300,00	R\$ 4.486.935,98	135,66%
Receita Patrimonial	R\$ 5.361.000,00	R\$ 3.029.452,05	56,50%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.520.000,00	R\$ 2.766.032,58	181,97%
Transferências Correntes	R\$ 79.556.126,65	R\$ 100.361.208,54	126,15%
Outras Receitas Correntes	R\$ 364.000,00	R\$ 329.563,37	90,53%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 5.061.269,54	R\$ 4.510.062,02	89,10%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.061.269,54	R\$ 4.510.062,02	89,10%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.430.000,00	R\$ 2.986.307,40	122,89%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 120.376.896,19	R\$ 161.128.089,71	133,85%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 120.376.896,19	R\$ 161.128.089,71	133,85%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 165.835.171,89
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.233.624,05
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 164.601.547,84
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.992.310,54
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 52.575,05
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.969.827,55
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 150.586.834,70
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 150.586.834,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 150.586.834,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 150.586.834,70

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.218.198,01
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 15.426,04
TOTAL	R\$ 1.233.624,05

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 21.111.500,00	R\$ 39.572.120,58	92,76%
IPTU	R\$ 862.500,00	R\$ 1.036.992,52	2,43%
IRRF	R\$ 1.507.300,00	R\$ 2.057.990,23	4,82%
ISSQN	R\$ 17.974.700,00	R\$ 35.360.820,18	82,89%
ITBI	R\$ 767.000,00	R\$ 1.116.317,65	2,61%
II – Taxas (Principal)	R\$ 751.200,00	R\$ 887.795,51	2,08%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 136.700,00	R\$ 147.466,66	0,34%
V - Dívida Ativa	R\$ 552.000,00	R\$ 2.051.145,02	4,80%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 225.800,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 22.777.200,00	R\$ 42.658.527,77	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 14.219.934,60
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 779.096,36
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 688.212,85
TOTAL FPM	R\$ 15.687.243,81

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 107.662.995,74	R\$ 84.751.276,99	78,71%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 46.073.896,08	R\$ 41.493.608,47	90,05%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 87.500,00	R\$ 35.467,28	40,53%
Outras Despesas Correntes	R\$ 61.501.599,66	R\$ 43.222.201,24	70,27%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 71.567.415,98	R\$ 37.161.178,57	0,00%
Investimentos	R\$ 71.266.165,98	R\$ 36.868.950,44	51,73%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 301.250,00	R\$ 292.228,13	97,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.838.200,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 185.068.611,72	R\$ 121.912.455,56	65,87%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.055.530,00	R\$ 2.979.783,45	73,47%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.055.530,00	R\$ 2.979.783,45	73,47%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 189.124.141,72	R\$ 124.892.239,01	66,03%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.977.480,74	R\$ 4.067.480,74	R\$ 3.912.921,01	R\$ 3.056.643,78	R\$ 3.056.643,78
04	Administração	R\$ 7.314.100,00	R\$ 15.307.170,35	R\$ 7.410.398,43	R\$ 7.069.094,77	R\$ 7.034.394,77
08	Assistência Social	R\$ 3.231.100,00	R\$ 4.516.717,46	R\$ 3.473.427,34	R\$ 3.387.304,60	R\$ 3.387.304,60
09	Previdência Municipal	R\$ 2.733.600,00	R\$ 3.479.600,00	R\$ 2.983.107,45	R\$ 2.983.107,45	R\$ 2.983.107,45
10	Saúde	R\$ 22.223.993,00	R\$ 36.809.191,68	R\$ 22.347.195,77	R\$ 21.306.450,21	R\$ 21.270.878,61
12	Educação	R\$ 25.739.100,00	R\$ 39.745.385,91	R\$ 31.195.408,46	R\$ 28.415.176,15	R\$ 28.415.046,15
13	Cultura	R\$ 355.800,00	R\$ 339.300,00	R\$ 320.353,68	R\$ 261.578,72	R\$ 261.578,72
15	Urbanismo	R\$ 7.829.200,00	R\$ 23.712.059,15	R\$ 18.596.681,31	R\$ 3.487.975,91	R\$ 3.314.751,76
17	Saneamento	R\$ 2.657.300,00	R\$ 14.502.949,38	R\$ 3.933.773,50	R\$ 3.370.788,68	R\$ 3.370.788,68
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.072.700,00	R\$ 1.817.549,00	R\$ 1.355.774,14	R\$ 1.350.724,27	R\$ 1.350.724,27
20	Agricultura	R\$ 1.657.900,00	R\$ 4.401.105,54	R\$ 3.873.835,04	R\$ 2.108.845,73	R\$ 2.107.813,67
23	Comércio e Serviços	R\$ 774.600,00	R\$ 2.003.635,49	R\$ 1.831.709,54	R\$ 945.573,08	R\$ 907.608,03
25	Energia	R\$ 1.655.000,00	R\$ 3.542.498,42	R\$ 2.992.615,99	R\$ 2.992.615,99	R\$ 2.992.615,99
26	Transporte	R\$ 5.697.911,26	R\$ 21.484.016,25	R\$ 15.272.884,07	R\$ 11.947.717,16	R\$ 11.947.717,16
27	Desporto e Lazer	R\$ 736.100,00	R\$ 1.815.444,35	R\$ 876.041,36	R\$ 876.041,36	R\$ 876.041,36
28	Encargos Especiais	R\$ 1.054.308,00	R\$ 1.686.308,00	R\$ 1.536.328,47	R\$ 1.536.328,47	R\$ 1.407.740,42
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 6.849.200,00	R\$ 5.838.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 95.559.393,00	R\$ 185.068.611,72	R\$ 121.912.455,56	R\$ 95.095.966,33	R\$ 94.684.755,42
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 185.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 84.803,40	R\$ 84.803,40	R\$ 84.803,40
04	Administração	R\$ 245.000,00	R\$ 230.820,00	R\$ 169.188,55	R\$ 169.188,55	R\$ 169.188,55



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 126.400,00	R\$ 135.640,00	R\$ 121.095,39	R\$ 121.095,39	R\$ 121.095,39
09	Previdência Municipal	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 958.700,00	R\$ 1.110.500,00	R\$ 721.151,29	R\$ 721.151,29	R\$ 721.151,29
12	Educação	R\$ 1.859.300,00	R\$ 2.242.500,00	R\$ 1.687.003,58	R\$ 1.687.003,58	R\$ 1.687.003,58
13	Cultura	R\$ 13.720,00	R\$ 13.720,00	R\$ 12.808,53	R\$ 12.808,53	R\$ 12.808,53
15	Urbanismo	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 26.255,95	R\$ 26.255,95	R\$ 26.255,95
17	Saneamento	R\$ 58.800,00	R\$ 32.800,00	R\$ 31.057,22	R\$ 31.057,22	R\$ 31.057,22
18	Gestão Ambiental	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.512,22	R\$ 8.512,22	R\$ 8.512,22
20	Agricultura	R\$ 88.000,00	R\$ 79.500,00	R\$ 65.598,36	R\$ 65.598,36	R\$ 65.598,36
23	Comércio e Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 867,52	R\$ 867,52	R\$ 867,52
26	Transporte	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 43.411,10	R\$ 43.411,10	R\$ 43.411,10
27	Desporto e Lazer	R\$ 6.200,00	R\$ 9.850,00	R\$ 8.030,34	R\$ 8.030,34	R\$ 8.030,34
		R\$ 3.646.320,00	R\$ 4.055.530,00	R\$ 2.979.783,45	R\$ 2.979.783,45	R\$ 2.979.783,45
		R\$ 99.205.713,00	R\$ 189.124.141,72	R\$ 124.892.239,01	R\$ 98.075.749,78	R\$ 97.664.538,87

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0026	APOIO AS ETNIAS INDIGENAS	R\$ 201.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	100,00%
0017	ATENCAO BASICA - BLOCO I	R\$ 6.215.506,00	R\$ 10.309.530,59	R\$ 5.108.754,91	49,55%
0007	ATENDIMENTO SOCIAL	R\$ 1.387.200,00	R\$ 2.320.921,79	R\$ 1.672.652,52	72,06%
0025	CONSERVCAO DO BIOMA	R\$ 903.900,00	R\$ 1.513.749,00	R\$ 1.044.286,36	68,98%
0027	COVID - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID	R\$ 814.900,00	R\$ 6.734.852,41	R\$ 3.646.002,90	54,13%
0006	CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 584.900,00	R\$ 634.685,21	R\$ 503.946,42	79,40%
0022	DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 756.300,00	R\$ 1.981.932,62	R\$ 1.808.624,19	91,25%
0009	ENSINO PARA TRANSFORMACAO	R\$ 27.598.400,00	R\$ 41.987.885,91	R\$ 32.882.412,04	78,31%
0011	ESPORTE E VIDA	R\$ 742.300,00	R\$ 1.825.294,35	R\$ 884.071,70	48,43%
0020	FARMACIA BASICA - BLOCO IV	R\$ 339.200,00	R\$ 598.480,48	R\$ 339.772,63	56,77%
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 15.522.300,00	R\$ 23.039.236,33	R\$ 9.013.188,96	39,12%
0003	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 2.433.800,00	R\$ 3.062.464,25	R\$ 2.698.198,49	88,10%
0016	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA	R\$ 1.368.824,00	R\$ 1.025.644,93	R\$ 847.450,58	82,62%
0008	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 1.655.000,00	R\$ 3.542.498,42	R\$ 2.992.615,99	84,47%
0021	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 1.745.900,00	R\$ 4.480.605,54	R\$ 3.939.433,40	87,92%
0023	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 23.300,00	R\$ 26.702,87	R\$ 23.952,87	89,70%
0014	INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	R\$ 5.754.911,26	R\$ 21.541.016,25	R\$ 15.316.295,17	71,10%
0012	INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 6.954.200,00	R\$ 20.500.365,55	R\$ 17.123.253,28	83,52%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	INTEGRACAO DE DIFERENTES SABERES	R\$ 369.520,00	R\$ 353.020,00	R\$ 333.162,21	94,37%
0013	LIMPEZA URBANA	R\$ 905.500,00	R\$ 3.242.193,60	R\$ 1.499.683,98	46,25%
0018	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLOCO II	R\$ 13.337.075,00	R\$ 17.908.029,04	R\$ 12.166.605,96	67,93%
0005	MELHOR IDADE	R\$ 286.700,00	R\$ 363.991,00	R\$ 267.185,77	73,40%
0004	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 1.054.308,00	R\$ 1.686.308,00	R\$ 1.536.328,47	91,10%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 4.162.480,74	R\$ 4.162.480,74	R\$ 3.997.724,41	96,04%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	SANEAMENTO BASICO	R\$ 2.716.100,00	R\$ 14.535.749,38	R\$ 3.964.830,72	27,27%
0019	VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO III	R\$ 1.107.188,00	R\$ 1.426.503,46	R\$ 961.805,08	67,42%
		R\$ 99.205.713,00	R\$ 189.124.141,72	R\$ 124.892.239,01	
		R\$ 99.205.713,00	R\$ 189.124.141,72	R\$ 124.892.239,01	66,03%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 153.631.720,29	R\$ 4.510.062,02	R\$ 158.141.782,31
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 2.986.307,40	R\$ 0,00	R\$ 2.986.307,40
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 156.618.027,69	R\$ 4.510.062,02	R\$ 161.128.089,71
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 6.031.192,99	R\$ 0,00	R\$ 6.031.192,99
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 150.586.834,70	R\$ 4.510.062,02	R\$ 155.096.896,72
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 84.751.276,99	R\$ 37.161.178,57	R\$ 121.912.455,56
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 2.979.783,45	R\$ 0,00	R\$ 2.979.783,45
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 87.731.060,44	R\$ 37.161.178,57	R\$ 124.892.239,01
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 2.982.818,54	R\$ 288,91	R\$ 2.983.107,45
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 84.748.241,90	R\$ 37.160.889,66	R\$ 121.909.131,56
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 65.838.592,80	-R\$ 32.650.827,64	R\$ 33.187.765,16
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 13.486.469,86	R\$ 20.749.542,45	R\$ 34.236.012,31
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 79.325.062,66	-R\$ 11.901.285,19	R\$ 67.423.777,47

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 3.044.885,59	R\$ 0,00	R\$ 3.044.885,59
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 2.986.307,40	R\$ 0,00	R\$ 2.986.307,40
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 6.031.192,99	R\$ 0,00	R\$ 6.031.192,99
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 6.031.192,99	R\$ 0,00	R\$ 6.031.192,99
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.982.818,54	R\$ 288,91	R\$ 2.983.107,45
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 2.982.818,54	R\$ 288,91	R\$ 2.983.107,45
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 2.982.818,54	R\$ 288,91	R\$ 2.983.107,45
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 3.048.374,45	-R\$ 288,91	R\$ 3.048.085,54
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 3.048.374,45	-R\$ 288,91	R\$ 3.048.085,54

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 63.601.582,40	R\$ 0,00	R\$ 55.181.128,62	R\$ 0,00	R\$ 8.420.453,78	R\$ 20.294.454,05	R\$ 0,00	R\$ 28.714.907,83	R\$ 60.898.580,36
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 18.647.888,39	R\$ 0,00	R\$ 13.159.403,57	R\$ 0,00	R\$ 5.488.484,82	R\$ 4.011.335,55	R\$ 0,00	R\$ 9.499.820,37	R\$ 11.940.739,56
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 30.250.763,97	R\$ 0,00	R\$ 18.192.715,81	R\$ 0,00	R\$ 12.058.048,16	R\$ 3.534.557,71	R\$ 0,00	R\$ 15.592.605,87	R\$ 20.183.214,73
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.622.068,02	R\$ 0,00	R\$ 1.516.950,37	R\$ 0,00	R\$ 105.117,65	R\$ 387.203,61	R\$ 0,00	R\$ 492.321,26	R\$ 1.395.207,19
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 27.163,62	R\$ 0,00	R\$ 271,62	R\$ 0,00	R\$ 26.892,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.892,00	R\$ 97.975,76
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.488.947,52	R\$ 0,00	R\$ 1.467.272,53	R\$ 0,00	R\$ 21.674,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.674,99	R\$ 233.961,89



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 15.841.324,19	R\$ 0,00	R\$ 11.765.017,42	R\$ 0,00	R\$ 4.076.306,77	R\$ 337.965,77	R\$ 0,00	R\$ 4.414.272,54	R\$ 4.423.080,41
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.275.026,80	R\$ 0,00	R\$ 5.084.606,86	R\$ 0,00	R\$ 1.190.419,94	R\$ 331.631,46	R\$ 0,00	R\$ 1.522.051,40	R\$ 1.580.557,75
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 232.632,19	R\$ 0,00	R\$ 393.305,44	R\$ 0,00	-R\$ 160.673,25	R\$ 281.453,57	R\$ 0,00	R\$ 120.780,32	R\$ 129.459,06
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 105.113,37	R\$ 0,00	R\$ 150.082,56	R\$ 0,00	-R\$ 44.969,19	R\$ 150.082,56	R\$ 0,00	R\$ 105.113,37	R\$ 482.173,01
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 122.718,14	R\$ 0,00	R\$ 2.456.404,11	R\$ 0,00	-R\$ 2.333.685,97	R\$ 2.358.904,11	R\$ 0,00	R\$ 25.218,14	R\$ 120.185,39



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.738,56
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 192.660,51	R\$ 0,00	R\$ 261.522,58	R\$ 0,00	-R\$ 68.862,07	R\$ 144.523,71	R\$ 0,00	R\$ 75.661,64	R\$ 240.280,84
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 3.960.732,75	R\$ 0,00	R\$ 3.457.671,63	R\$ 0,00	R\$ 503.061,12	R\$ 514.014,82	R\$ 0,00	R\$ 1.017.075,94	R\$ 1.253.413,98
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.064.726,44	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 64.726,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.726,44	R\$ 64.726,44
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.472.478,35	R\$ 0,00	R\$ 974.151,77	R\$ 0,00	R\$ 498.326,58	R\$ 309.369,00	R\$ 0,00	R\$ 807.695,58	R\$ 874.461,43



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.387,52	R\$ 0,00	R\$ 102.289,75	R\$ 0,00	-R\$ 31.902,23	R\$ 60.539,56	R\$ 0,00	R\$ 28.637,33	R\$ 39.068,28
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.113.978,87	R\$ 0,00	R\$ 3.746.336,92	R\$ 0,00	R\$ 3.367.641,95	R\$ 1.519.976,83	R\$ 0,00	R\$ 4.887.618,78	R\$ 5.588.607,62
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.703,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.703,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.703,67	R\$ 334.364,41
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.468.978,95	R\$ 0,00	R\$ 2.764.288,07	R\$ 0,00	R\$ 2.704.690,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.704.690,88	R\$ 55.036.732,39
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 562.214,04	R\$ 0,00	R\$ 218.819,38	R\$ 0,00	R\$ 343.394,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.394,66	R\$ 1.617.124,83
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.007,60



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
		R\$ 161.128.089,71	R\$ 0,00	R\$ 124.892.239,01	R\$ 0,00	R\$ 36.235.850,70	R\$ 34.236.012,31	R\$ 0,00	R\$ 70.471.863,01	R\$ 166.902.661,49
		R\$ 161.128.089,71	R\$ 0,00	R\$ 124.892.239,01	R\$ 0,00	R\$ 36.235.850,70	R\$ 34.236.012,31	R\$ 0,00	R\$ 70.471.863,01	R\$ 166.902.661,49

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.468.978,95	R\$ 2.764.288,07	R\$ 2.704.690,88	R\$ 0,00	R\$ 2.704.690,88	R\$ 55.036.732,39
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 562.214,04	R\$ 218.819,38	R\$ 343.394,66	R\$ 0,00	R\$ 343.394,66	R\$ 1.617.124,83
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.007,60
		R\$ 6.031.192,99	R\$ 2.983.107,45	R\$ 3.048.085,54	R\$ 0,00	R\$ 3.048.085,54	R\$ 56.918.864,82
>>>>	>>>>	R\$ 6.031.192,99	R\$ 2.983.107,45	R\$ 3.048.085,54	R\$ 0,00	R\$ 3.048.085,54	R\$ 56.918.864,82

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 121.647,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.585,63	R\$ 56.062,05	R\$ 0,00
2020	R\$ 10.016.322,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.157.159,35	R\$ 4.836.046,54	R\$ 1.023.116,15
2021	R\$ 0,00	R\$ 26.816.489,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.816.489,23
	R\$ 10.137.969,72	R\$ 26.816.489,23	R\$ 0,00	R\$ 4.222.744,98	R\$ 4.892.108,59	R\$ 27.839.605,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 20.888,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.888,90
2013	R\$ 2.746,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.746,57
2014	R\$ 28.121,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.121,14
2017	R\$ 156.479,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.479,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 10.331,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.331,81
2019	R\$ 155.244,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.244,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 224.895,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.880,08	R\$ 0,00	R\$ 111.015,56
2021	R\$ 0,00	R\$ 411.210,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.210,91
	R\$ 598.708,54	R\$ 411.210,91	R\$ 0,00	R\$ 425.604,56	R\$ 0,00	R\$ 584.314,89
TOTAL	R\$ 10.736.678,26	R\$ 27.227.700,14	R\$ 0,00	R\$ 4.648.349,54	R\$ 4.892.108,59	R\$ 28.423.920,27

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 78.853.468,39	R\$ 131.035,11	R\$ 270.523,11	R\$ 893.937,59	R\$ 69.911,49	R\$ 0,00	R\$ 77.488.061,09	R\$ 16.613.355,75	R\$ 60.874.705,34
	R\$ 78.853.468,39	R\$ 131.035,11	R\$ 270.523,11	R\$ 893.937,59	R\$ 69.911,49	R\$ 0,00	R\$ 77.488.061,09	R\$ 16.613.355,75	R\$ 60.874.705,34
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 14.357.057,35	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 129.178,56	R\$ 11.702,42	R\$ 0,00	R\$ 14.216.176,35	R\$ 2.287.639,79	R\$ 11.928.536,56
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 6.005.859,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,44	R\$ 0,00	R\$ 6.005.414,06	R\$ 1.775,90	R\$ 6.003.638,16
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.959.896,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.959.896,64	R\$ 435.230,39	R\$ 1.524.666,25
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 20.895.006,87	R\$ 0,00	R\$ 35.571,60	R\$ 0,00	R\$ 14.349,76	R\$ 0,00	R\$ 20.845.085,51	R\$ 662.440,95	R\$ 20.182.644,56



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 7.781.905,86	R\$ 22.746,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.509,65	R\$ 0,00	R\$ 7.756.649,64	R\$ 378.304,61	R\$ 7.378.345,03
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 4.411.526,97	R\$ 18.433,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603,37	R\$ 0,00	R\$ 4.392.490,22	R\$ 4.048.414,66	R\$ 344.075,56
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.352.403,67	R\$ 888,90	R\$ 105.116,20	R\$ 0,00	R\$ 2.811,60	R\$ 0,00	R\$ 3.243.586,97	R\$ 1.533.049,95	R\$ 1.710.537,02
	R\$ 58.763.656,86	R\$ 42.068,87	R\$ 140.687,80	R\$ 129.178,56	R\$ 32.422,24	R\$ 0,00	R\$ 58.419.299,39	R\$ 9.346.856,25	R\$ 49.072.443,14
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 137.617.125,25	R\$ 173.103,98	R\$ 411.210,91	R\$ 1.023.116,15	R\$ 102.333,73	R\$ 0,00	R\$ 135.907.360,48	R\$ 25.960.212,00	R\$ 109.947.148,48

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 473.331,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.181,30	R\$ 0,00	R\$ 472.149,77	R\$ 0,00	R\$ 472.149,77
	R\$ 473.331,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.181,30	R\$ 0,00	R\$ 472.149,77	R\$ 0,00	R\$ 472.149,77
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 473.331,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.181,30	R\$ 0,00	R\$ 472.149,77	R\$ 0,00	R\$ 472.149,77

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856.277,23	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00
	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856.277,23	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856.277,23	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 137.617.125,25	R\$ 856.277,23	R\$ 138.473.402,48
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 102.333,73	R\$ 0,00	R\$ 102.333,73
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 173.103,98	R\$ 0,00	R\$ 173.103,98
RP Processados do Exercício	R\$ 411.210,91	R\$ 0,00	R\$ 411.210,91
Total RP Processados	R\$ 584.314,89	R\$ 0,00	R\$ 584.314,89
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.023.116,15	R\$ 0,00	R\$ 1.023.116,15
RP não Processados do Exercício	R\$ 25.960.212,00	R\$ 856.277,23	R\$ 26.816.489,23
Total RP Não Processados	R\$ 26.983.328,15	R\$ 856.277,23	R\$ 27.839.605,38

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 137.653.773,44	R\$ 856.277,23	R\$ 138.510.050,67
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 27.669.976,77	R\$ 856.277,23	R\$ 28.526.254,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 109.983.796,67	R\$ 0,00	R\$ 109.983.796,67

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 78.877.343,41	R\$ 17.978.763,05	R\$ 60.898.580,36	R\$ 856.277,23	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 14.369.260,35	R\$ 2.428.520,79	R\$ 11.940.739,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 20.895.577,04	R\$ 712.362,31	R\$ 20.183.214,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 22.746,57	R\$ 22.746,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.686.685,58	R\$ 291.478,39	R\$ 1.395.207,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 97.975,76	R\$ 0,00	R\$ 97.975,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 233.961,89	R\$ 0,00	R\$ 233.961,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.423.451,34	R\$ 370,93	R\$ 4.423.080,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.582.408,16	R\$ 1.850,41	R\$ 1.580.557,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 273.211,06	R\$ 143.752,00	R\$ 129.459,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 632.173,01	R\$ 150.000,00	R\$ 482.173,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.669.233,44	R\$ 1.549.048,05	R\$ 120.185,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 98.738,56	R\$ 0,00	R\$ 98.738,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 271.968,77	R\$ 31.687,93	R\$ 240.280,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.346.232,58	R\$ 92.818,60	R\$ 1.253.413,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.064.726,44	R\$ 4.000.000,00	R\$ 64.726,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 891.186,77	R\$ 16.725,34	R\$ 874.461,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 74.831,76	R\$ 35.763,48	R\$ 39.068,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.802.696,54	R\$ 214.088,92	R\$ 5.588.607,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 334.364,41	R\$ 0,00	R\$ 334.364,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 137.653.773,44	R\$ 27.669.976,77	R\$ 109.983.796,67	R\$ 856.277,23	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 137.653.773,44	R\$ 27.669.976,77	R\$ 109.983.796,67	R\$ 856.277,23	R\$ 856.277,23	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 55.036.732,39	R\$ 0,00	R\$ 55.036.732,39
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.618.306,13	R\$ 1.181,30	R\$ 1.617.124,83
54 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 265.007,60	R\$ 0,00	R\$ 265.007,60
	R\$ 56.920.046,12	R\$ 1.181,30	R\$ 56.918.864,82
TOTAL	R\$ 56.920.046,12	R\$ 1.181,30	R\$ 56.918.864,82

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 406.928,64
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 406.928,64
2.1. Empréstimos	R\$ 406.928,64
2.1.1. Internos	R\$ 406.928,64
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 137.889.087,59
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 137.889.087,59
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 138.473.402,48
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 584.314,89
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 137.482.158,95
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 150.586.834,70
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,27%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 180.704.201,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 15.242,71
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 32.776.782,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 51.980,39
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 27.839.605,38



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 292.228,13
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 35.467,28
TOTAL	R\$ 327.695,41
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 150.586.834,70
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,21%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 150.586.834,70
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 24.093.893,55



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 21.684.504,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 90.352.100,82

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 41.587.639,87
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.036.992,52
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.116.317,65
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 35.360.820,18
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.057.990,23
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 145.407,54
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.870.111,75
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 56.632.283,42
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.774.917,90
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 779.096,36
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 688.212,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 34.125.258,77
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 192.657,53
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 946.943,25
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.002.026,57
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	123.170,19
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 98.219.923,29
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 24.554.980,82

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 76.562.854,10
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 131.035,11
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 270.523,11
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 893.937,59
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 16.564.611,97
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 48.743,78



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 69.911,49
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 58.584.091,05
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 14.357.057,35
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 129.178,56
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 11.702,42
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 14.216.176,35
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 2.287.639,79
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 13.282.831,40
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 13.282.831,40
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 22.116.350,99
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 10.969.827,55
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 11.146.523,44
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 16.849.624,28
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 344.085,95
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 452.366,74
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 18.189.479,55
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 98.219.923,29
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	18,51%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-6,49%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversas, conforme Aplic.	Diversos, conforme Aplic.	Diversos, conforme Apêndice D.	Despesas com aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e para kits de alimentação para alunos do Programa Bolsa Família - Subfunções 361 e 365 / Fontes 01, 00 (art. 71, IV - LDB).	R\$ 452.366,74

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 21.965.650,81
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 150.700,18
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 22.116.350,99
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 22.116.350,99

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 16.180.027,05	R\$ 16.178.251,15	R\$ 16.178.251,15
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 5.876.184,65	R\$ 5.874.408,75	R\$ 5.874.408,75
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 10.303.842,40	R\$ 10.303.842,40	R\$ 10.303.842,40
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 16.180.027,05	R\$ 16.178.251,15	R\$ 16.178.251,15
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 669.597,23	R\$ 669.597,23	R\$ 669.597,23
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 74.571,49	R\$ 74.571,49	R\$ 74.571,49
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 595.025,74	R\$ 595.025,74	R\$ 595.025,74
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 669.597,23	R\$ 669.597,23	R\$ 669.597,23



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 11.427.051,65	R\$ 22.116.350,99	51,66%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 41.587.639,87
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.036.992,52
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.116.317,65
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 35.360.820,18
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.057.990,23
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 145.407,54
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.870.111,75
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 55.041.804,02
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.774.917,90
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 946.943,25
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.002.026,57
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 34.125.258,77
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 192.657,53
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 96.629.443,89
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 14.494.416,58

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 76.562.854,10
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 131.035,11
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 270.523,11
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 893.937,59



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 16.613.355,75
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 69.911,49
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 58.584.091,05
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 20.895.006,87
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 35.571,60
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 14.349,76
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 20.845.085,51
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 662.440,95
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 18.197.775,81
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 18.197.775,81
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 120.052,43
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 14.684,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 18.063.039,38
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 96.629.443,89
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	18,69%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	3,69%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
4138/2021 e 5251/2021; 6447/2021 e 9364/2021; 9421/2021	2610/2021; 4424/2021; 6781/2021	C. L. Pagnussat	Serviços Funerários do tipo translado do corpo de paciente que estava em tratamento de saúde fora do domicílio. L.C 141/2012, art. 4º, VIII)	R\$ 14.684,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 47.733.347,85	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 43.090.022,19	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.751.151,73	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 1.892.173,93	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.751.151,73	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 4.122,25	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.747.029,48	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 44.982.196,12	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 44.982.196,12	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.925.240,30	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.925.240,30	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.925.240,30	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.925.240,30	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 44.982.196,12	R\$ 43.056.955,82	R\$ 1.925.240,30
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 150.586.834,70		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	29,87%	28,59%	1,27%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 47.733.347,85	R\$ 0,00	R\$ 45.808.107,55	R\$ 0,00	R\$ 1.925.240,30	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 43.090.022,19	R\$ 0,00	R\$ 41.164.781,89	R\$ 0,00	R\$ 1.925.240,30	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 37.144.282,88	R\$ 0,00	R\$ 35.480.688,55	R\$ 0,00	R\$ 1.663.594,33	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.577.957,31	R\$ 0,00	R\$ 4.316.311,34	R\$ 0,00	R\$ 261.645,97	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - despesas com plantões médicos na dotação 3390.39.50 - Apêndice F.	R\$ 1.367.782,00	R\$ 0,00	R\$ 1.367.782,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.751.151,73	R\$ 0,00	R\$ 2.751.151,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 2.406.496,70	R\$ 0,00	R\$ 2.406.496,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 344.655,03	R\$ 0,00	R\$ 344.655,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 1.892.173,93	R\$ 0,00	R\$ 1.892.173,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 2.751.151,73	R\$ 0,00	R\$ 2.751.151,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 4.122,25	R\$ 0,00	R\$ 4.122,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 2.747.029,48	R\$ 0,00	R\$ 2.747.029,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 44.982.196,12	R\$ 0,00	R\$ 43.056.955,82	R\$ 0,00	R\$ 1.925.240,30	R\$ 0,00
DTP	R\$ 44.982.196,12		R\$ 43.056.955,82		R\$ 1.925.240,30	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 29.267.709,85
Impostos	R\$ 28.501.037,75
IPTU	R\$ 1.302.062,86
IRRF	R\$ 1.917.304,31
ITBI	R\$ 1.602.165,51
ISSQN	R\$ 23.679.505,07
TAXAS	R\$ 749.401,93
Contribuição de Melhoria	R\$ 17.270,17
Transferências da União	R\$ 15.259.414,30
FPM	R\$ 14.432.043,06
Transf. ITR	R\$ 827.371,24
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 24.847.735,35
ICMS	R\$ 23.091.766,83
IPVA	R\$ 1.603.415,63
IPI (Exportação)	R\$ 111.902,81
CIDE	R\$ 40.650,08
TOTAL GERAL	R\$ 69.374.859,50
População do Município	23.067
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.856.240,16
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.162.480,74
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.997.724,41

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.162.480,74	R\$ 69.374.859,50	6,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.997.724,41	R\$ 69.374.859,50	5,76%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.925.240,30	R\$ 4.162.480,74	46,25%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.925.240,30	R\$ 150.586.834,70	1,27%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 150.614.850,30	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 4.510.062,02	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 155.124.912,32	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 81.201.144,63	R\$ 1.081.254,18
Despesas Primárias de Capital	R\$ 13.155.915,38	R\$ 3.567.095,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 94.357.060,01	R\$ 4.648.349,54
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 56.119.502,77	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 3.687.930,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 3.010.829,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 35.467,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 59.094.864,88	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 1.517.570,00	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 726.369,96
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56	R\$ 981.578,56

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34
		R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34	R\$ 2.664.424,34

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
10260	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	R\$ 2.045,00	R\$ 2.045,00	R\$ 2.045,00
10250	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	R\$ 3.643.957,90	R\$ 3.643.957,90	R\$ 3.643.957,90
		R\$ 3.646.002,90	R\$ 3.646.002,90	R\$ 3.646.002,90
>>>>>	TOTAL	R\$ 3.646.002,90	R\$ 3.646.002,90	R\$ 3.646.002,90

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 156.618.027,69	R\$ 84.416.417,07	R\$ 3.314.643,37	56,01%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Lei Orçamentária Anual

APÊNDICE - A

Lei Orçamentária Anual



Aripuanã

LEI Nº. 1.985/2020

SÚMULA:

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 106.804.593,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R\$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 84.958.120,00 (oitenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.247.593,00 (quatorze milhões duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais), neste valor compreendidas as receitas da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 9.318.500,00 (nove milhões trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	84.690.720,00	11.817.593,00	96.508.313,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	-	22.777.200,00
Principal	22.991.500,00		22.991.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	(214.300,00)		(214.300,00)
Contribuições	1.250.000,00	1.757.300,00	3.007.300,00
Receita Patrimonial	261.000,00	5.100.000,00	5.361.000,00
Receita de Serviços	1.520.000,00		1.520.000,00
Transferências Correntes	58.549.720,00	4.929.093,00	63.478.813,00
Principal	66.112.500,00	4.929.093,00	71.041.593,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(7.562.780,00)	-	(7.562.780,00)
Outras Receitas Correntes	332.800,00	31.200,00	364.000,00
Principal	332.800,00	31.200,00	364.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	267.400,00	-	267.400,00
Transferências de Capital	267.400,00	-	267.400,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.430.000,00	2.430.000,00
Contribuições		2.430.000,00	2.430.000,00
TOTAL	84.958.120,00	14.247.593,00	99.205.713,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no mesmo valor da Receita de R\$ 99.205.713,00 (Noventa e nove milhões, duzentos e cinco mil e setecentos e treze reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 63.347.020,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 35.858.693,00.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	4.162.480,74		4.162.480,74
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	4.162.480,74		4.162.480,74
02 GABINETE DO PREFEITO	1.786.400,00		1.786.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.786.400,00		1.786.400,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.435.000,00		1.435.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.435.000,00		1.435.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.335.300,00	9.318.500,00	10.653.800,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.335.300,00		1.335.300,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		9.318.500,00	9.318.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.488.108,00		3.488.108,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	3.488.108,00		3.488.108,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.357.500,00	3.357.500,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.098.700,00	1.098.700,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.258.800,00	2.258.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	28.710.220,00		28.710.220,00
07.002 GESTAO DA EDUCACAO	13.927.000,00		13.927.000,00
07.003 GESTAO DO FUNDEB	13.671.400,00		13.671.400,00
07.004 GESTAO DA CULTURA	369.520,00		369.520,00
07.005 GESTAO DO ESPORTE	742.300,00		742.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.534.111,26		18.534.111,26
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	548.400,00		548.400,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS	7.859.700,00		7.859.700,00
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	5.754.911,26		5.754.911,26
08.004 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.716.100,00		2.716.100,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.655.000,00		1.655.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		23.182.693,00	23.182.693,00
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		2.183.724,00	2.183.724,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		20.998.969,00	20.998.969,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.745.900,00		1.745.900,00

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT

Fone – PABX: (66) 3565 – 3900 *OH*



Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	1.745.900,00		1.745.900,00
11 SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO	1.884.500,00		1.884.500,00
11.001 GESTAO DO TURISMO INDUTRIA E COMERCIO	799.800,00		799.800,00
11.002 GESTAO DO MEIO AMBIENTE	1.084.700,00		1.084.700,00
99 Reserva de Contingencia	265.000,00		265.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00		265.000,00
Total Geral	63.347.020,00	35.858.693,00	99.205.713,00

II - Por Funções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	4.162.480,74		4.162.480,74
04 ADMINISTRACAO	7.559.100,00		7.559.100,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL		3.357.500,00	3.357.500,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL		2.734.300,00	2.734.300,00
10 SAUDE		23.182.693,00	23.182.693,00
12 EDUCACAO	27.598.400,00		27.598.400,00
13 CULTURA	369.520,00		369.520,00
15 URBANISMO	7.859.700,00		7.859.700,00
17 SANEAMENTO	2.716.100,00		2.716.100,00
18 GESTAO AMBIENTAL	1.084.700,00		1.084.700,00
20 AGRICULTURA	1.745.900,00		1.745.900,00
23 COMERCIO E SERVICOS	779.600,00		779.600,00
25 ENERGIA	1.655.000,00		1.655.000,00
26 TRANSPORTE	5.754.911,26		5.754.911,26
27 DESPORTO E LAZER	742.300,00		742.300,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.054.308,00		1.054.308,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00	6.584.200,00	6.849.200,00
Total Geral	63.347.020,00	35.858.693,00	99.205.713,00

III - Por Subfunções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Subfunção de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	4.162.480,74		4.162.480,74
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.068.100,00	3.309.624,00	8.377.724,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.433.800,00		2.433.800,00
124 CONTROLE INTERNO	201.000,00		201.000,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	154.200,00		154.200,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	211.700,00	44.400,00	256.100,00
131 COMUNICACAO SOCIAL	277.000,00		277.000,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO		286.700,00	286.700,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		584.900,00	584.900,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.387.200,00	1.387.200,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.734.300,00	2.734.300,00
301 ATENCAO BASICA		6.143.906,00	6.143.906,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.337.075,00	13.337.075,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		339.200,00	339.200,00
304 VIGILANCIA SANITARIA		249.200,00	249.200,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		857.988,00	857.988,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.693.500,00		17.693.500,00
364 ENSINO SUPERIOR	450.200,00		450.200,00
365 EDUCACAO INFANTIL	8.442.800,00		8.442.800,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	570.500,00		570.500,00
392 DIFUSAO CULTURAL	369.520,00		369.520,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.954.200,00		6.954.200,00
452 SERVICOS URBANOS	905.500,00		905.500,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	2.716.100,00		2.716.100,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.084.700,00		1.084.700,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.015.600,00		1.015.600,00
691 PROMOCAO COMERCIAL	23.300,00		23.300,00
695 TURISMO	756.300,00		756.300,00
752 ENERGIA ELETRICA	1.655.000,00		1.655.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	5.754.911,26		5.754.911,26
812 DESPORTO COMUNITARIO	742.300,00		742.300,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	438.750,00		438.750,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.558,00		1.000.558,00
997 RESERVA LEGAL DO RPPS		6.584.200,00	6.584.200,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00		265.000,00
Total Geral	63.347.020,00	35.858.693,00	99.205.713,00

IV - Por Programas:

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programas	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	4.162.480,74		4.162.480,74
0002 GESTAO ADMINISTRATIVA	5.105.100,00	10.417.200,00	15.522.300,00
0003 GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.433.800,00		2.433.800,00
0004 OPERACOES ESPECIAIS	1.054.308,00		1.054.308,00
0005 MELHOR IDADE		286.700,00	286.700,00
0006 CRIANCA E ADOLESCENTE		584.900,00	584.900,00
0007 ATENDIMENTO SOCIAL		1.387.200,00	1.387.200,00
0008 ILUMINACAO PUBLICA	1.655.000,00		1.655.000,00
0009 ENSINO PARA TRANSFORMACAO	27.598.400,00		27.598.400,00
0010 INTEGRACAO DE DIFERENTES SABERES	369.520,00		369.520,00
0011 ESPORTE E VIDA	742.300,00		742.300,00
0012 INFRAESTRUTURA URBANA	6.954.200,00		6.954.200,00
0013 LIMPEZA URBANA	905.500,00		905.500,00
0014 INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	5.754.911,26		5.754.911,26
0015 SANEAMENTO BASICO	2.716.100,00		2.716.100,00
0016 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA		1.368.824,00	1.368.824,00
0017 ATENCAO BASICA - BLOCO I		6.215.506,00	6.215.506,00
0018 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLOCO II		13.337.075,00	13.337.075,00
0019 VIGILANCIA EM SAUDE - BLOCO III		1.107.188,00	1.107.188,00
0020 FARMACIA BASICA - BLOCO IV		339.200,00	339.200,00
0021 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.745.900,00		1.745.900,00
0023 INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	23.300,00		23.300,00
0024 DESENVOLVIMENTO TURISTICO	756.300,00		756.300,00
0025 CONSERVCAO DO BIOMA	903.900,00		903.900,00
0026 APOIO AS ETNIAS INDIGENAS	201.000,00		201.000,00
0027 ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID		814.900,00	814.900,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	265.000,00		265.000,00
Total Geral	63.347.020,00	35.858.693,00	99.205.713,00

V - Por Categoria Econômica:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Categoria Econômica	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
Despesas Correntes	55.153.070,00	28.843.605,00	83.996.675,00
Despesas de Capital	7.928.950,00	430.888,00	8.359.838,00
Reserva de Contingência/RPPS	265.000,00	6.584.200,00	6.849.200,00

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Categoria Econômica	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
Total Geral	63.347.020,00	35.858.693,00	99.205.713,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 21.611.100,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e onze mil e cem reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme lei específica, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

I - Para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado em lei específica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2020;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas não vinculados, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º - As Metas Fiscais estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito**

III - distribuição da despesa fixada no Orçamento por categoria;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais;

V - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI - Demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;

VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - Demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF;

IX - Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

X - Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/12/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 10.735/2019



Anexo IX - Programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro 1 - Receitas do Ensino (Art. 6º, § 2º, inciso I da LDO)

Receita	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	21.853.100,00
IRRF	1.507.300,00
IPTU	1.373.500,00
ITBI	776.200,00
ISSQN	18.196.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	38.681.100,00
FPM	16.200.000,00
Cota-Parte ITR	872.900,00
ICMS Desoneração	10.000,00
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00
Cota-Parte IPI	98.200,00
Cota-Parte IOF	-
RECEITA BASE (III = I + II)	60.534.200,00
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	15.133.550,00

Quadro 2 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Despesa	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	35.161.180,00
Despesas com Ensino (Função 12)	27.598.400,00
Valor retido referente ao FUNDEB	7.562.780,00
(-) DEDUÇÕES (II)	16.920.300,00
Despesas com FUNDEB (Fonte 18, 19)	13.671.400,00
Despesas de convênios e programas (Fontes de recursos 15, 22, 25.)	1.897.000,00
Despesas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	668.100,00
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	450.200,00
Despesas com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30/32)	233.600,00
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	18.240.880,00
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	30,13%
Situação	Regular

Quadro 2 - Despesas do Ensino por Subfunção

Despesa	Total
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	56.400,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.693.500,00
364 ENSINO SUPERIOR	450.200,00
365 EDUCACAO INFANTIL	8.442.800,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	570.500,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	385.000,00
Total	27.598.400,00

Quadro 3 - FUNDEB

Item	Valor
Receita do FUNDEB (I)	13.657.200,00
Despesas com FUNDEB 60 % (II)	9.793.000,00
Ensino Fundamental	5.807.000,00
Ensino Infantil	3.986.000,00
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (II / I)	71,71%
Deduções para Formação do FUNDEB (III)	7.562.780,00
Ganho / Perda no FUNDEB (I - III)	6.094.420,00


Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Aripuaná, 29 de outubro de 2020



Anexo X - Programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro 1 - Receitas do Ensino

(Art. 6º, § 2º, inciso II da LDO)

Receita	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	21.853.100,00
IRRF	1.507.300,00
IPTU	1.373.500,00
ITBI	776.200,00
ISSQN	18.196.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	38.681.100,00
FPM	16.200.000,00
Cota-Parte ITR	872.900,00
ICMS Desoneração	10.000,00
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00
Cota-Parte IPI	98.200,00
Cota-Parte IOF	-
RECEITA BASE (III = I + II)	60.534.200,00
Mínimo de 15% a ser dest. em Ações e Serv. Públicos de Saúde (IV = III*15%)	9.080.130,00

Quadro 2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	23.182.693,00
(-) DEDUÇÕES (II)	4.642.793,00
Despesas de convênios e programas referentes à Saúde. Função 10; Fonte de Recurso 112, 114, 123, 126, 141, 142, 146, 147;	4.642.793,00
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	18.539.900,00
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	30,63%
Situação	Regular

Quadro 2 - Despesas do Ensino por Subfunção

Despesa	Total
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.210.924,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	44.400,00
01 ATENCAO BASICA	6.143.906,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.337.075,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	339.200,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	249.200,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	857.988,00
Total	23.182.693,00

Aripuanã, 29 de outubro de 2020


Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA
PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS


(Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Especificação	META LDO 2021 Valor Corrente	% PIB LDO	META LOA 2021 Valor Corrente	% PIB LOA
Receita Total	R\$ 99.205.713,00	0,0630%	99.205.713,00	0,0630%
Receitas Primarias (I)	R\$ 91.432.713,00	0,0580%	91.432.713,00	0,0580%
Despesa Total	R\$ 99.205.713,00	0,0630%	99.205.713,00	0,0630%
Despesas Primarias (II)	R\$ 95.120.643,00	0,0604%	95.120.643,00	0,0604%
Resultado Primário (I – II)	R\$ (3.687.930,00)	-0,0023%	(3.687.930,00)	-0,0023%
Resultado Nominal	R\$ 1.517.570,00	0,0010%	1.517.570,00	0,0010%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 406.928,58	0,0003%	406.928,58	0,0003%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ (4.375.542,44)	-0,0028%	(4.375.542,44)	-0,0028%

PIB MATO GROSSO 2019

R\$ 157.522.380.173,61

Aripuanã, 29 de outubro de 2020


Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

ANEXO Va - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE
ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

Art.165, § 6º da CF.

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Regionalização
IPTU - Desconto 20% para Pagamento em Cota Única, conf. CTM. Lei 005/99	IPTU	R\$ 160.000,00	R\$ 162.400,00	R\$ 168.100,00	Município
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU	3.600,00	3.700,00	3.800,00	Município
TOTAL:		R\$ 163.600,00	R\$ 166.100,00	R\$ 171.900,00	

Aripuanã, 29 de outubro de 2020


Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO VI DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Compensação
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU / Isenção	R\$ 160.000,00	R\$ 162.400,00	R\$ 168.100,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	IPTU / Descontos	3.600,00	3.700,00	3.800,00	Aumento Continuado no incremento de Receita
TOTAL:		R\$ 163.600,00	R\$ 166.100,00	R\$ 171.900,00	

Aripuanã-MT, 29 de outubro de 2020


 Adir Vieira Ferreira
 Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

**ANEXO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Eventos	Previsto
Aumento Permanente da Receita	12.300.000
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 12.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 12.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Impacto de Novas DOCC	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	R\$ 12.300.000,00

Notas Explicativas:

- 1) Refere-se ao valor de R\$ 12.300.000,00 referente ao aumento do CFEM. Há previsão também para aumento do FUNDEB, entretanto a Lei está em tramitação no Senado.
- 2) Não foi identificada redução permanente de despesa.
- 3) Não foi identificada novas DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Aripuanã-MT, 29 de outubro de 2020


Adir Vieira Ferréira
--Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

Gastos Previstos com Pessoal

Quadro 1 - Receitas Corrente Líquida

Receita	Total
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.508.313,00
CONTRIBUIÇÕES	22.777.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.007.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.361.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.520.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.478.813,00
(-) DEDUÇÕES	364.000,00
Contrib. ao RPPS (segurado)	6.888.500,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	1.757.300,00
Aplicação Financeira - RPPS	31.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.100.000,00
	89.619.813,00

Quadro 2 - Despesas com Pessoal

Despesa	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
Pessoal	45.501.572,00
Terceirização	45.501.572,00
(-) DEDUÇÕES	2.435.500,00
Inativos e Pensionistas - Recursos Vinculados	2.151.000,00
Indenizações por Demissão	2.050.000,00
(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	101.000,00
MÁXIMO DE 54% DA RCL COM DESPESAS DE PESSOAL	43.350.572,00
Situação	48,37%
	Regular

Aripuanã, 29 de outubro de 2020


Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1.986/2020.

SÚMULA:

“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2021 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III do art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.020.

Registre-se e publique-se

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/12/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 10.735/2019



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 134/2020 que **“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A redação apresentada visa regulamentar as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, sobre a Lei Orçamentária Anual para 2020.

A autorização nos termos da legislação exposta assegura os ajustes necessários no que fora estabelecido na Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o PPA e LDO, para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do exercício de 2021.

A perspectiva das deliberações desta lei é abarcar o cenário físico não estático a ser administrado pelas políticas públicas, influenciado por possíveis ausência de receitas de recursos vinculados de transferências, ainda, como a necessária alteração no planejado por demais fatos supervenientes que obrigam pela realidade posta a priorizar uma determinante em detrimento de outro, permitindo ao gestor executar e administrar a previsão orçamentária.

Sobretudo a margem de autorização conforme disposto no artigo 1º visa sobretudo solucionar situações que demandam de soluções imediatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, frente a necessidades não programadas ou insuficientes.

Primando, assim, pelo princípio da eficácia, amparado no princípio da discricionariedade administrativa substanciando na prioridade do quadro específico.

Outrossim, assegurando pela expressa determinação constitucional a independência dos poderes assegurados de forma implícita ou explícita para a prática dos atos abarcados pelo direito administrativo, em um dever-poder para a melhor solução do caso em concreto.

A autorização quanto percentual do parágrafo único do artigo 1º, observa, a orientação do Tribunal de Contas do Estado –TCE/MT- onde considera 15% (quinze por cento) um limite dentro do prudencial.

A matéria ora regulamentada em lei especifica se embasa na tendência da análise das contas de governo pelo Tribunal de Contas do Estado,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal

MAT



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Lei de Diretrizes Orçamentárias

APÊNDICE - B

Lei de Diretrizes Orçamentárias



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

(em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	500.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	500.000	SUBTOTAL	500.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação de CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais-	2.000.000	Limitação de Empenho	2.000.000
SUBTOTAL	2.000.000	SUBTOTAL	2.000.000
TOTAL	2.500.000	TOTAL	2.500.000

FONTE: Sistema Contagil - Prefeitura Municipal de Aripuanã - Data de Emissão 29/12/2020 - Hora 12:51

Aripuanã, 27 de outubro de 2020

ADIR VIEIRA FERREIRA



M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Aripuanã, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 164 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo elaborar sua respectiva proposta orçamentária.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como avaliados os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime próprio dos servidores públicos.

Estão contempladas na proposta legislativa as estratégias e as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Aripuanã, referente ao período compreendido entre os anos de 2018 a 2021 – Lei nº 1.548 de 20 de dezembro de 2017.

Também, em face do atual contexto de elevada incerteza decorrente da pandemia do novo Coronavírus, o Projeto traz a possibilidade da atualização das estimativas da receita e da despesa primária no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

Integram este Projeto de Lei, o Anexo de Metas e Prioridades – que define as prioridades de governo para o exercício de 2021, o Anexo de Metas Fiscais – que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, evolução do patrimônio líquido, além de outros parâmetros fiscais, e o Anexo de Riscos Fiscais, que presta informações sobre eventos capazes de afetar as contas públicas do Município, seguindo a orientação da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – para 2021.

A gestão fiscal responsável e o reequilíbrio das finanças públicas sustentam o processo de renovação, expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, bem



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

como possibilitam o planejamento e a execução de para a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população aripuanense.

Saliento que o comportamento atual da economia brasileira e das atividades econômicas no âmbito do Município refletem os impactos decorrentes das medidas adotadas para conter a proliferação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Este contexto de incerteza no tocante aos reflexos da retração econômica na arrecadação do Município, balizaram as estimativas dos cenários econômico e fiscal para o exercício de 2021 e demais exercícios futuros, como será observado por V. Exa. e seus pares nos dados e informações que embasam esta proposição.

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em questão para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, sua aprovação e execução.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres senhores membros do Legislativo, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.

Submetemos a elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Com a finalidade de atender o disposto no Art. 48, da citada Lei nº. 101/2000, Vossas Excelências são sabedores que a Audiência Pública alusiva ao presente Projeto de Lei, fora realizada no dia 20/08/2020, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Aripuanã,

Respeitosamente,

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal



LEI N.º. 1.984/2020

Autoria: Poder Executivo.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 308 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 165, II, § 2º da Constituição Federal combinado, bem como nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2021.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 foram estabelecidas de modo compatível com o Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2021 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

§ 4º Para o exercício de 2021, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei poderá ser ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO II



DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

§ 1 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poder Executivo e Legislativo do Município e seus fundos;

§ 2º O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos disposto no art. 194 da Constituição Federal.

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática de planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira;

XIII - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 5º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2020.

Art. 8º - As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, bem como o cenário econômico local, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização de planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico;

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

I Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2020, seja de, no mínimo,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênio;

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de dependentes, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 10 – As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 308-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021;

Parágrafo único As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de 2021 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2018-2021, em observância ao disposto no art. 5º da Lei 101 de 2000.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite estabelecido em lei específica.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem este artigo, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 12 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 13 - As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Art. 14 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente

Art. 15 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a previsão de despesa que contrarie o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 16 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art. 17 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 19 - A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e a entidade beneficiária deverá:

I - cumprir as exigências da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o que dispõe o Decreto 3202 de 23 de outubro de 2017 e suas alterações;

Art. 20 - A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 24 - A Lei Orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2021, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 25 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na fixação das despesas de pessoal, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2021, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Art. 27 - Em atendimento ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, para o exercício de 2021, só serão admitidos os atos de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, que não acarretem aumento de despesas, como a reposição de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 28 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, até 30 de janeiro de 2021.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 30 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Art. 31 - As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art. 32 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2020, o orçamento não for sancionado, não tendo sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei protocolado no Legislativo, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/12/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXOS

(Em conformidade com a 11^a Edição do MDF para 2021)

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES –LDO 2021

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

RESULTADO PRIMÁRIO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

RESULTADO NOMINAL

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

DÍVIDA PÚBLICA

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA “a”

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) “b”

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

METAS ANUAIS

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO X

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO XII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIV

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Alterações Orçamentárias

APÊNDICE - C

Alterações Orçamentárias

CONSULTA SISTEMA APLIC
AMOSTRA - CRÉDITOS ADICIONAIS / PEÇAS DE PLANEJAMENTO / LEIS / DECRETOS
ACESSO EM 10/05/2022.

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Transposicao	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
01986/2020	04050/2021	72.025,00	-	-	72.025,00	-	-
01986/2020	04053/2021	1.250,00	-	-	1.250,00	-	-
01986/2020	04064/2021	80.000,00	-	-	80.000,00	-	-
01986/2020	04075/2021	1.300,00	-	-	1.300,00	-	-
01986/2020	04083/2021	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
01986/2020	04094/2021	203.000,00	-	-	203.000,00	-	-
01986/2020	04200/2021	1.941.000,00	-	-	1.941.000,00	-	-
01986/2020	04204/2021	199.120,00	-	-	199.120,00	-	-
01986/2020	04218/2021	474.582,25	-	-	474.582,25	-	-
01986/2020	04223/2021	15.500,00	-	-	15.500,00	-	-
01986/2020	04228/2021	3.040.720,00	-	-	3.040.720,00	-	-
01986/2020	04236/2021	612.881,80	-	-	612.881,80	-	-
01986/2020	04251/2021	449.000,00	-	-	449.000,00	-	-
01986/2020	04285/2021	1.523.573,00	-	-	1.523.573,00	-	-
01986/2020	04311/2021	60.900,00	-	-	60.900,00	-	-
01986/2020	04336/2021	702.141,00	-	-	702.141,00	-	-
01986/2020	04363/2021	933.650,00	-	-	933.650,00	-	-
01986/2020	04368/2021	829.093,60	-	-	829.093,60	-	-
01989/2021	04079/2021	-	242.043,44	-	-	97.500,00	144.543,44
01994/2021	04076/2021	-	2.901.100,00	-	-	-	2.901.100,00
01996/2021	04082/2021	-	2.377.976,00	-	-	-	2.377.976,00
02004/2021	04103/2021	-	3.247.584,47	-	-	-	3.247.584,47
02010/2021	04111/2021	-	742.712,18	-	-	-	742.712,18
02011/2021	04112/2021	-	502.700,00	-	-	-	502.700,00
02014/2021	04113/2021	-	973.693,55	-	-	-	973.693,55
02016/2021	04117/2021	-	29.841,60	-	-	29.841,60	-
02023/2021	04137/2021	-	939.469,33	-	-	-	939.469,33
02024/2021	04132/2021	8.031,00	-	-	-	8.031,00	-
02026/2021	04134/2021	-	5.846.900,00	-	-	-	5.846.900,00

02029/2021	04133/2021	-	7.467.841,96	-	-	-	7.467.841,96
02037/2021	04157/2021	-	695.000,00	-	-	-	695.000,00
02038/2021	04158/2021	-	1.678.527,06	-	-	-	1.678.527,06
02040/2021	04164/2021	-	1.054.270,00	-	-	-	1.054.270,00
02041/2021	04165/2021	-	2.310.000,00	-	-	-	2.310.000,00
02044/2021	04167/2021	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-
02047/2021	04170/2021	-	523.972,32	-	-	-	523.972,32
02052/2021	04181/2021	-	58.016,00	-	-	58.016,00	-
02053/2021	04183/2021	-	120.910,69	-	-	23.407,02	97.503,67
02054/2021	04182/2021	262.562,02	-	-	-	262.562,02	-
02055/2021	04184/2021	-	755.996,00	-	-	-	755.996,00
02074/2021	04214/2021	-	574.982,82	-	-	-	574.982,82
02075/2021	04215/2021	-	982.024,63	-	-	-	982.024,63
02077/2021	04217/2021	-	1.851.000,00	-	-	-	1.851.000,00
02082/2021	04222/2021	-	6.086.612,46	-	-	-	6.086.612,46
02091/2021	04243/2021	520.000,00	-	-	-	520.000,00	-
02096/2021	04245/2021	-	510.000,00	-	-	-	510.000,00
02100/2021	04256/2021	980.000,00	-	-	-	980.000,00	-
02101/2021	04257/2021	2.450.000,00	-	-	-	2.450.000,00	-
02103/2021	04270/2021	-	663.502,00	-	-	-	663.502,00
02105/2021	04268/2021	-	941.907,81	-	-	-	941.907,81
02106/2021	04263/2021	-	1.610.376,50	-	-	-	1.610.376,50
02109/2021	04262/2021	-	2.100.495,60	-	-	-	2.100.495,60
02110/2021	04280/2021	-	1.116.065,92	-	-	1.116.065,92	-
02110/2021	04313/2021	-	784.697,47	-	-	784.697,47	-
02110/2021	04331/2021	-	582.043,14	-	-	-	582.043,14
02110/2021	04348/2021	517.193,47	-	-	-	517.193,47	-
02111/2021	04281/2021	-	781.200,00	-	-	781.200,00	-
02112/2021	04282/2021	-	450.000,00	-	-	450.000,00	-
02116/2021	04290/2021	-	6.393.016,83	-	-	-	6.393.016,83
02120/2021	04289/2021	-	890.000,00	-	-	-	890.000,00
02121/2021	04288/2021	-	518.729,72	-	-	-	518.729,72
02123/2021	04286/2021	1.140.000,00	-	-	-	1.140.000,00	-
02129/2021	04309/2021	-	374.819,00	-	-	374.819,00	-

02130/2021	04308/2021	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
02131/2021	04307/2021	2.178.674,00	-	-	-	2.178.674,00	-
02132/2021	04296/2021	-	1.600.000,00	-	-	1.600.000,00	-
02137/2021	04297/2021	-	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00	-
02161/2021	04349/2021	-	228.912,00	-	-	228.912,00	-
02161/2021	04350/2021	-	88.988,00	-	-	-	88.988,00
02162/2021	04351/2021	-	1.044.725,00	-	-	-	1.044.725,00
02169/2021	04356/2021	-	701.356,07	-	-	-	701.356,07
02175/2021	04357/2021	2.021.615,69	-	-	-	2.021.615,69	-
TOTAL		21.519.812,83	67.344.009,57	-	-	11.141.736,65	19.922.535,19

Total Geral	Suplementar	26.047.708,09
	Especial	78.847.210,78
	Extraordinário	-
	Anulação	14.976.490,15
	Excesso	21.171.183,19
	Superávit	68.747.245,53
	Operaç Créd	-
	Transposição	-



DECRETO Nº. 4.331/2021

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 582.043,14 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.110 de 06 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 582.043,14 (quinhentos e oitenta e dois mil e quarenta e três reais e quatorze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3000 – Material de Consumo	03.00	582.043,14
Total		582.043,14

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 17/11/21.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 13.165/2021

MAT



LEI Nº. 2.110/2021.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 01.00 – Recursos de Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06/09/2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 13.165/2021



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 147/2021 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação, em observação ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Programa n.º 0014 – Infraestrutura Rodoviária - Atividade 2049– Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

O crédito solicitado, visa subsidiar a reconstrução ou construção de pontes em estradas vicinais e rodovias municipais, estaduais e federais vicinais, que estejam sobre a responsabilidade de manutenção do município ou por este celebrado termos de convênio ou outro ato que assim constitua ou delibere sobre.

O investimento se dará na melhor forma voltado a propiciar agilidade nos processos de contratação, direcionando a partir do caso concreto a forma de tramitar o processo para a condução da obra, seja por meio de empreitada global, quando se licita a obra em sua totalidade, ou ainda, por meio do desdobramento do processo na forma de compra dos materiais que compõe a obra e contratação do serviço para execução, caracterizando assim uma execução indireta.

Assim, o crédito adicional orçamentário será regulamentado nos elementos de despesas específicos visando atender a forma eleita para condução de cada obra.

Sendo ainda, inicialmente se dará ênfase nos trabalhos nas Ponte do Rio Furquim, Prancheamento (troca de estrutura) do Loretto, Ponte do Loretto na MT 208, Ponte do Taboca, Ponte do Guariba e a Ponte do Rio Água Suja, com demandas atualizadas conforme insurgir a necessidade.

O recurso financeiro vincula-se à disponibilidade em contas bancárias sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos de Exercício Corrente – Recursos Ordinários, assim, abrangendo todo o elenco, sob a fonte, observada somente as restrições que porventura estejam condicionadas a aplicação do recurso.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0104- ASSECONT



LEI Nº. 2.111/2021.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil, e duzentos reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do atendimento Hosp. Amb. Emerg.

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato – R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 01.00 – Recursos de Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/09/2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 13.165/2021



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 141/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa n.º 0018 – Média e alta complexidade – Bloco II – Atividade 2060 – Manutenção das ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg;

O crédito solicitado visa subsidiar o credenciamento de médicos especialistas nas modalidades de ortopedia, pediatria e ginecologia para atendimento periódico, bem como a contratação de plantões médicos especialistas, e para realização de exames de ultrassonografias, a serem prestados no Hospital Municipal de Aripuanã.

O investimento se dará na melhor especificação do Plano de Trabalho n.º 033/2021 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Sendo o recurso financeiro proveniente do “Termo de Doação 001/2021”, celebrado com a Mineradora Dardanelos Ltda., constante do termo que a presente “doação” se faz em atendimento ao Programa de Saúde e Vigilância Epidemiológica, parte do PCA do Projeto Aripuanã, assim, como receita não prevista na Lei Orçamentária para 2021 – nº 1985/2020 – figura como excesso de arrecadação, ainda observada a destinação específica com a celebração do referido termo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta bancária n.º 35.529-1, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos de Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro oriundo do “Termo de Doação” para investimento em saúde, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês do de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



DECRETO Nº. 4.281/2021

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 781.200,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.111 de 14 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atendimento Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.00	550.000,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	01.00	231.200,00
Total		781.200,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

MAT

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 16/09/2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 13.165/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	98.938.313,00	115.315.626,65	156.618.027,69	41.302.401,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	22.777.200,00	42.658.527,77	19.881.327,77
Receita de Contribuições	5.437.300,00	5.737.300,00	7.473.243,38	1.735.943,38
Receita Patrimonial	5.361.000,00	5.361.000,00	3.029.452,05	-2.331.547,95
Receita Agropecuária				
Receita Industrial	1.520.000,00	1.520.000,00	2.766.032,58	1.246.032,58
Receita de Serviços	63.478.813,00	79.556.126,65	100.361.208,54	20.805.081,89
Transferências Correntes	364.000,00	364.000,00	329.563,37	-34.436,63
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)	267.400,00	5.061.269,54	4.510.062,02	-551.207,52
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	267.400,00	5.061.269,54	4.510.062,02	-551.207,52
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.205.713,00	120.376.896,19	161.128.089,71	40.751.193,52

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	99.205.713,00	120.376.896,19	161.128.089,71	40.751.193,52

f.
k

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
POTÁLC (VII) = (V + VI)	99.205.713,00	120.376.896,19	161.128.089,71	40.751.193,52
Saldo de Exercícios Anteriores			68.922.683,14	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores			68.922.683,14	
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	83.996.675,00	112.101.729,74	87.731.060,44	84.416.417,07	84.215.495,36	24.370.669,30
Pessoal e Encargos Sociais	45.501.572,00	50.129.426,08	44.473.391,92	44.473.391,92	44.473.391,92	5.656.034,16
Juros e Encargos da Dívida	137.500,00	87.500,00	35.467,28	35.467,28	35.467,28	52.032,72
Outras Despesas Correntes	38.357.603,00	61.884.803,66	43.222.201,24	39.907.557,87	39.706.636,16	18.662.602,42
Despesas de Capital (IX)	8.359.838,00	71.567.415,98	37.161.178,57	13.659.332,71	13.448.143,51	34.406.237,41
Investimentos	8.058.588,00	71.266.165,98	36.868.950,44	13.367.104,58	13.155.915,38	34.397.215,54
Inversões Financeiras	301.250,00	301.250,00	292.228,13	292.228,13	292.228,13	9.021,87
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	265.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	92.621.513,00	183.669.145,72	124.892.239,01	98.075.749,78	97.663.638,87	58.776.906,71

Handwritten signatures and initials.



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	92.621.513,00	183.669.145,72	124.892.239,01	98.075.749,78	97.663.638,87	58.776.906,71
Superávit (XIII)			36.235.850,70			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.621.513,00	183.669.145,72	161.128.089,71	98.075.749,78	97.663.638,87	58.776.906,71
Reserva do RPPS	6.584.200,00	5.838.200,00				5.838.200,00

[Handwritten signature]



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais		1.166.175,50	869.764,24	869.764,24	296.411,26	
Juros e Encargos da Dívida		1.316,00	1.316,00	1.316,00		
Outras Despesas Correntes		1.164.859,50	868.448,24	868.448,24	296.411,26	
Despesas de Capital						
Investimentos	121.647,68	8.850.146,54	3.352.980,74	3.352.980,74	4.595.697,33	1.023.116,15
Inversões Financeiras	121.647,68	8.850.146,54	3.352.980,74	3.352.980,74	4.595.697,33	1.023.116,15
Amortização da Dívida						
TOTAL	121.647,68	10.016.322,04	4.222.744,98	4.222.744,98	4.892.108,59	1.023.116,15

(Handwritten signatures)

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	97.609,88	224.895,64	211.489,94		111.015,58
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	97.609,88	224.895,64	211.489,94		111.015,58
Despesas de Capital	276.203,02		214.114,62		62.088,40
Investimentos	276.203,02		214.114,62		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	373.812,90	224.895,64	425.604,56		173.103,98


SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)


KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário(a)


LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

**GABINETE DA PREFEITA
CONTAS DE GOVERNO 2021**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	98.938.313,00	115.315.626,65	156.618.027,69	41.302.401,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	22.777.200,00	42.658.527,77	19.881.327,77
Receita de Contribuições	5.437.300,00	5.737.300,00	7.473.243,38	1.735.943,38
Receita Patrimonial	5.361.000,00	5.361.000,00	3.029.452,05	-2.331.547,95
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	2.766.032,58	1.246.032,58
Transferências Correntes	63.478.813,00	79.556.126,65	100.361.208,54	20.805.081,89
Outras Receitas Correntes	364.000,00	364.000,00	329.563,37	-34.436,63
Receitas de Capital (II)	267.400,00	5.061.269,54	4.510.062,02	-551.207,52
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	267.400,00	5.061.269,54	4.510.062,02	-551.207,52
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.205.713,00	120.376.896,19	161.128.089,71	40.751.193,52
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	99.205.713,00	120.376.896,19	161.128.089,71	40.751.193,52

Emissão: 14/02/2022 16:04:29

Página 1
Homologado

0017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	99.205.713,00	120.376.896,19	161.128.089,71	40.751.193,52		
Saldos de Exercícios Anteriores			68.922.683,14			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro			68.922.683,14			
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	83.996.675,00	112.101.729,74	87.731.060,44	84.416.417,07	84.215.495,36	24.370.669,30
Pessoal e Encargos Sociais	45.501.572,00	50.129.426,08	44.473.391,92	44.473.391,92	44.473.391,92	5.656.034,16
Juros e Encargos da Dívida	137.500,00	87.500,00	35.467,28	35.467,28	35.467,28	52.032,72
Outras Despesas Correntes	38.357.603,00	61.884.803,66	43.222.201,24	39.907.557,87	39.706.636,16	18.662.602,42
Despesas de Capital (IX)	8.359.838,00	71.567.415,98	37.161.178,57	13.659.332,71	13.448.143,51	34.406.237,41
Investimentos	8.058.588,00	71.266.165,98	36.868.950,44	13.367.104,58	13.155.915,38	34.397.215,54
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	301.250,00	301.250,00	292.228,13	292.228,13	292.228,13	9.021,87
Reserva de Contingência (X)	265.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	92.621.513,00	183.669.145,72	124.892.239,01	98.075.749,78	97.663.638,87	58.776.906,71

Emissão: 14/02/2022 16:04:29

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	92.621.513,00	183.669.145,72	124.892.239,01	98.075.749,78	97.663.638,87	58.776.906,71
Superávit (XIII)			36.235.850,70			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.621.513,00	183.669.145,72	161.128.089,71	98.075.749,78	97.663.638,87	58.776.906,71
Reserva do RPPS	6.584.200,00	5.838.200,00				5.838.200,00

Emissão: 14/02/2022 16:04:29

Página 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		1.166.175,50	869.764,24	869.764,24	296.411,26	
Pessoal e Encargos Sociais		1.316,00	1.316,00	1.316,00		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.164.859,50	868.448,24	868.448,24	296.411,26	
Despesas de Capital	121.647,68	8.850.146,54	3.352.980,74	3.352.980,74	4.595.697,33	1.023.116,15
Investimentos	121.647,68	8.850.146,54	3.352.980,74	3.352.980,74	4.595.697,33	1.023.116,15
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	121.647,68	10.016.322,04	4.222.744,98	4.222.744,98	4.892.108,59	1.023.116,15

Emissão: 14/02/2022 16:04:29

Página 4
Homologado

0020



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1984 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	97.609,88	224.895,64	211.489,94		111.015,58
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	97.609,88	224.895,64	211.489,94		111.015,58
Despesas de Capital	276.203,02		214.114,62		62.088,40
Investimentos	276.203,02		214.114,62		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	373.812,90	224.895,64	425.604,56		173.103,98

SELUIR PEIXER REGHIN
 Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
 Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador

0021



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Educação

APÊNDICE - D

Educação

CONSULTA DE EMPENHOS						
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA/2021						
GERADO EM: 28/04/2022 16:07:33						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	SubFunção	Descrição	Dest. Rec.
			-			
14/05/2021	003736/2021	MASCARELLO - CARROCERIAS E	2.472.000,00	361	AQUISICAO DE SEIS ONIBUS ESCOLAR DES	1
05/07/2021	005309/2021	MASCARELLO - CARROCERIAS E	860.000,00	361	AQUISICAO DE DOIS ONIBUS ESCOLAR DES	1
13/05/2021	003699/2021	J.C. AUTO MOTORS LTDA	371.980,00	361	AQUISICAO DE DUAS CAMIONETE ZERO KI	1
21/05/2021	004052/2021	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE M	178.067,97	361	AQUISICAO DE CONJUNTO DE MESAS E CA	1
14/05/2021	003735/2021	MASCARELLO - CARROCERIAS E	108.000,00	361	AQUISICAO DE SEIS ONIBUS ESCOLAR DES	1
21/05/2021	004053/2021	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE M	85.916,85	365	AQUISICAO DE MATERIAIS DESTINADOS A	1
06/05/2021	003520/2021	V N CONSTRUCOES LTDA	67.209,03	361	EXECUCAO DE REMANESCENTE DE OBRA F	1
27/10/2021	008961/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	59.704,90	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
08/03/2021	001822/2021	GABRIEL RICARTE FELICIANO O6	38.800,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM ELETRICA	1
21/05/2021	004054/2021	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE M	32.873,28	365	AQUISICAO DE MATERIAIS DESTINADOS A	1
23/07/2021	006021/2021	HELCOLES KLEITON TORREMO	32.660,00	361	SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AT	1
06/12/2021	010552/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	27.900,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
25/08/2021	006991/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	26.998,33	361	AQUISICAO DE OLEO DIESEL DESTINADO A	1
03/09/2021	007317/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	26.996,12	361	AQUISICAO DE OLEO DIESEL DESTINADO A	1
03/12/2021	010397/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	26.940,00	365	AQUISICAO DE BATEDEIRAS FOGAO INDU	1
12/08/2021	006420/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	24.300,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
12/08/2021	006421/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	24.300,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
24/08/2021	006875/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	24.300,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
24/08/2021	006876/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	24.300,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
16/09/2021	007548/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	24.300,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
24/09/2021	007903/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	24.300,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
20/05/2021	004003/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	22.100,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
01/07/2021	005206/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	22.100,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
27/10/2021	008942/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	21.072,50	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
05/01/2021	000250/2021	HELCOLES KLEITON TORREMO	20.850,00	361	SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AT	1
22/01/2021	000512/2021	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I	19.650,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
24/09/2021	007920/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	18.900,00	365	AQUISICAO DE TELEVISORES DESTINADOS	1
03/12/2021	010385/2021	NVF COMERCIO E SERVICOS DE	16.695,00	365	AQUISICAO DE APARELHOS DE AR CONDIC	1

22/04/2021	003093/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	16.225,00	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
03/12/2021	010371/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	16.193,44	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
16/04/2021	002846/2021	MECANICA BIG CAR EIRELI - ME	15.597,30	361	AQUISICAO DE LUBRIFICANTES DESTINADO	1
14/06/2021	004571/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	15.472,75	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
01/12/2021	010215/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	15.080,00	365	AQUISICAO DE ARMARIOS E ESTANTES DE	1
19/07/2021	005664/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	15.004,10	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
07/12/2021	010647/2021	TNOVE COMERCIO DE PECAS EI	14.427,01	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
07/12/2021	010648/2021	TNOVE COMERCIO DE PECAS EI	14.401,89	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
29/09/2021	008201/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	13.800,00	365	AQUISICAO DE APARELHOS DE AR CONDIC	1
07/12/2021	010650/2021	TNOVE COMERCIO DE PECAS EI	13.396,19	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
24/06/2021	004920/2021	PNEUAR - COMERCIO DE PNEUS	13.207,00	361	AQUISICAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR	1
11/06/2021	004546/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	13.186,45	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
07/12/2021	010646/2021	TNOVE COMERCIO DE PECAS EI	12.941,71	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
22/09/2021	007843/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	12.600,00	365	AQUISICAO DE TELEVISORES DESTINADOS	1
26/08/2021	007032/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	12.215,20	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
20/05/2021	004018/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	11.950,00	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
22/02/2021	001390/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	11.760,20	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
11/11/2021	009358/2021	TNOVE COMERCIO DE PECAS EI	11.680,71	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
24/09/2021	007915/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	11.629,00	361	AQUISICAO DE IMPRESSORA E NOTEBOOK	1
06/12/2021	010582/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	11.280,00	361	AQUISICAO DE IMPRESSORA E NOTEBOOK	1
22/09/2021	007845/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	11.245,00	365	AQUISICAO DE IMPRESSORAS DESTINADA	1
27/04/2021	003195/2021	V N CONSTRUCOES LTDA	10.965,20	361	EXECUCAO DE OBRA NA ESCOLA MUNICIP	1
20/05/2021	004020/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	10.877,40	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
25/08/2021	006992/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	10.797,70	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
14/06/2021	004569/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	10.200,53	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
19/05/2021	003816/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	10.119,72	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
24/09/2021	007910/2021	MARCOS S BIUDES ME	9.546,40	361	AQUISICAO DE TONERS E REFIS DE TINTAS	1
03/12/2021	010399/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	9.500,00	365	AQUISICAO DE IMPRESSORAS DESTINADA	1
04/01/2021	000136/2021	GABRIEL RICARTE FELICIANO 06	9.200,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM ELETRICA	1
04/01/2021	000160/2021	CLAUDIO BATISTA PEREIRA 326	9.000,00	361	SERVICOS MECANICO PARA A MANUTENC	1
20/05/2021	004021/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	8.663,75	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
22/04/2021	003081/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	8.318,75	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
19/02/2021	001340/2021	GEOVANE PERES DE PAULA 846	8.184,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILAR	1
26/02/2021	001571/2021	GEOVANE PERES DE PAULA 846	8.184,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILAR	1

27/10/2021	008958/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	8.140,60	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
22/04/2021	003084/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	8.043,75	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
04/01/2021	000158/2021	KENISON SALTOS DA SILVA 053	8.000,00	361	SERVICOS MECANICO PARA A MANUTENC	1
25/11/2021	009851/2021	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDOR	7.986,00	361	AQUISICAO DE CONJUNTO DE LIVROS LITE	1
25/11/2021	009852/2021	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDOR	7.986,00	361	AQUISICAO DE CONJUNTO DE LIVROS LITE	1
01/12/2021	010208/2021	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	7.909,00	365	AQUISICAO DE NOBRAKS DESTINADOS AO	1
07/12/2021	010642/2021	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEC	7.788,47	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
08/12/2021	010806/2021	D R OURIVES	7.782,46	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
07/12/2021	010645/2021	D R OURIVES	7.649,32	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
08/12/2021	010809/2021	D R OURIVES	7.649,32	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
22/04/2021	003095/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	7.635,00	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
20/05/2021	004009/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	7.504,78	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
02/07/2021	005284/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	7.487,82	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
20/09/2021	007626/2021	L F COMERCIO DE EQUIPAMEN	7.310,00	361	AQUISICAO DE IMPRESSORA E ACCESS PO	1
08/12/2021	010812/2021	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEC	7.095,79	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
28/01/2021	000738/2021	ALDO A. FABRIN EPP	7.016,14	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
17/05/2021	003759/2021	GABRIEL RICARTE FELICIANO 06	7.000,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM ELETRICA	1
07/12/2021	010652/2021	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEC	6.828,04	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
07/12/2021	010773/2021	N.P. DE SOUZA	6.804,00	361	AQUISICAO DE ADESIVOS LOGOMARCA AU	1
29/04/2021	003312/2021	V N CONSTRUCOES LTDA	6.732,99	365	EXECUCAO DE OBRA PARA A CONSTRUCA	1
24/09/2021	007911/2021	FERRARI CELL LTDA	6.726,00	361	AQUISICAO DE TONERS E REFIS DE TINTAS	1
08/12/2021	010805/2021	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEC	6.644,08	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
17/09/2021	007604/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	6.600,00	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
17/09/2021	007605/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	6.600,00	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
30/11/2021	009998/2021	JAIR ODORICO ARAUJO4571517	6.600,00	361	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS NA	1
14/06/2021	004570/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	6.354,51	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
27/05/2021	004267/2021	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEC	6.250,58	361	AQUISICAO DE PECAS E FILTROS DESTINA	1
20/05/2021	004012/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	6.083,75	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
22/09/2021	007846/2021	L F COMERCIO DE EQUIPAMEN	6.030,00	365	AQUISICAO DE ROCADEIRAS DESTINADAS	1
18/02/2021	001155/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.867,40	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
18/02/2021	001156/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.867,40	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
08/12/2021	010811/2021	D R OURIVES	5.835,39	361	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MAN	1
03/09/2021	007305/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.705,00	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
27/10/2021	008940/2021	GEOVANE PERES DE PAULA 846	5.649,20	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILAR	1

03/09/2021	007253/2021	SOMA COMERCIO E SERVICOS E	5.620,90	361	AQUISICAO DE MATERIAIS EDUCATIVOS D	1
14/04/2021	002747/2021	SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-M	5.564,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBA	1
05/08/2021	006329/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	5.510,60	361	AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE E L	1
25/08/2021	006993/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.501,10	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
27/09/2021	007968/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	5.396,04	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
16/03/2021	001998/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	5.377,50	361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
27/10/2021	008963/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	5.356,60	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
31/08/2021	007148/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	5.317,52	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
26/08/2021	007031/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	5.287,30	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
12/02/2021	001065/2021	SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA-M	5.260,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBA	1
03/12/2021	010375/2021	JAIR ODORICO ARAUJO4571517	5.249,00	361	SERVICOS DE MANUTENCAO EM AR COND	1
19/08/2021	006560/2021	WELITON LISBOA PANTA	5.218,88	361	AQUISICAO DE KINDLES 10. GERACAO DES	1
31/08/2021	007151/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	5.189,78	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
07/10/2021	008400/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTD	5.180,00	361	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO	1
22/04/2021	003096/2021	FORGOV CONSULTORIA E CONT	5.132,64	361	SERVICOS DE PROCESSAMENTO PREENCH	1
11/06/2021	004538/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.121,10	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
31/08/2021	007149/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	5.080,52	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
20/05/2021	004011/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA	5.072,54	365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS D	0
			5.442.663,19			

CONSULTA DE EMPENHOS

DESPESAS EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR NAS FONTES 00, 01.

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA/2021

GERADO EM: 28/04/2022 16:07:33

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Função
27/10/2021	008961/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	59.704,90	12
27/10/2021	008942/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	21.072,50	12
22/04/2021	003093/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	16.225,00	12
14/06/2021	004571/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	15.472,75	12
11/06/2021	004546/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	13.186,45	12
26/08/2021	007032/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	12.215,20	12
20/05/2021	004018/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	11.950,00	12
22/02/2021	001390/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	11.760,20	12
20/05/2021	004020/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	10.877,40	12
25/08/2021	006992/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	10.797,70	12
14/06/2021	004569/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	10.200,53	12
19/05/2021	003816/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	10.119,72	12
20/05/2021	004021/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	8.663,75	12
22/04/2021	003081/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	8.318,75	12
27/10/2021	008958/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	8.140,60	12
22/04/2021	003084/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	8.043,75	12
22/04/2021	003095/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	7.635,00	12
17/09/2021	007604/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	6.600,00	12
17/09/2021	007605/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	6.600,00	12
14/06/2021	004570/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	6.354,51	12
20/05/2021	004012/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	6.083,75	12
18/02/2021	001155/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.867,40	12
18/02/2021	001156/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.867,40	12
03/09/2021	007305/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.705,00	12
25/08/2021	006993/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.501,10	12
16/03/2021	001998/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	5.377,50	12
27/10/2021	008963/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	5.356,60	12
31/08/2021	007148/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	5.317,52	12
26/08/2021	007031/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	5.287,30	12

31/08/2021	007151/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	5.189,78	12
11/06/2021	004538/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	5.121,10	12
31/08/2021	007149/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	5.080,52	12
20/05/2021	004011/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	5.072,54	12
26/08/2021	007030/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	4.824,05	12
31/08/2021	007152/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	4.800,66	12
11/06/2021	004534/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	4.565,30	12
07/10/2021	008455/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	4.522,60	12
22/02/2021	001388/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	4.522,50	12
27/10/2021	008964/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	4.211,79	12
31/05/2021	004321/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	4.075,40	12
26/05/2021	004163/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	4.071,30	12
22/04/2021	003079/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.817,50	12
22/04/2021	003085/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.817,50	12
07/10/2021	008454/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.683,20	12
06/10/2021	008359/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.586,80	12
27/09/2021	007955/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.505,36	12
27/10/2021	008944/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.264,00	12
30/04/2021	003380/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	3.075,00	12
20/05/2021	004022/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	3.075,00	12
22/04/2021	003091/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	2.925,00	12
06/10/2021	008348/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	2.749,25	12
27/10/2021	008945/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	2.749,25	12
15/03/2021	001962/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	2.688,75	12
16/03/2021	001999/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	2.688,75	12
16/03/2021	001997/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	2.634,30	12
22/02/2021	001389/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	2.261,25	12
22/02/2021	001391/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	2.261,25	12
20/05/2021	004019/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	2.250,00	12
06/10/2021	008358/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	2.115,90	12
20/05/2021	003986/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	2.037,70	12
29/09/2021	008195/2021	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP	1.758,40	12
27/04/2021	003178/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	1.537,50	12
28/04/2021	003208/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	1.537,50	12

22/04/2021	003083/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	1.464,00	12
22/04/2021	003087/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	1.464,00	12
16/03/2021	002000/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	1.414,50	12
11/06/2021	004529/2021	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP	1.318,80	12
29/09/2021	008196/2021	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP	1.318,80	12
29/09/2021	008197/2021	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP	1.318,80	12
22/11/2021	009657/2021	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP	1.318,80	12
22/11/2021	009659/2021	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP	1.318,80	12
16/03/2021	002001/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	1.315,80	12
03/09/2021	007263/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	1.243,50	12
07/10/2021	008451/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	1.208,80	12
20/05/2021	004014/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	975,00	12
28/04/2021	003206/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	918,75	12
07/10/2021	008463/2021	DELMAR VILSON VARASCHIN	598,00	12
01/06/2021	004356/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	568,48	12
07/10/2021	008462/2021	GENIVALDO DIAS CAMPOS	550,85	12
27/09/2021	007954/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	481,48	12
28/04/2021	003204/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	460,60	12
28/04/2021	003210/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	458,15	12
27/09/2021	007953/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	427,00	12
01/09/2021	007210/2021	GENIVALDO DIAS CAMPOS	424,00	12
27/05/2021	004258/2021	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	346,25	12
27/09/2021	007952/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA - EPP	305,00	12
03/09/2021	007322/2021	DELMAR VILSON VARASCHIN	249,60	12
06/10/2021	008347/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	195,00	12
27/10/2021	008941/2021	ADEMIR LIZZONI - ME	195,00	12
01/09/2021	007211/2021	DELMAR VILSON VARASCHIN	130,00	12
TOTAL			452.366,74	

SubFunção	Descrição	Dest. Rec.	Dotação
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFO	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFO	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PRE-ESCOL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFO	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PRE-ESCOL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07

365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PRE-ESCOL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES CONFORME PROCE	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PRE-ESCOL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES CONFORME PROCE	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PRE-ESCOL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PROC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFC	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07

365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL-CRECHES	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL-PRE-ESCO	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL-PRE-ESCO	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL-CRECHE	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL CONFORME PRO	1	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES CONFORME PROCE	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES CONFORME PROCE	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES CONFORME PROCE	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07
361	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO DOS KITS DE ALIMENTACAO PARA OS AL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE ESCOLA CONFORME PRO	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NA PRE-ESCOLA CONFORME PRO	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A PRE-ESCOL	0	3.3.90.30.07
365	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCACAO INFA	0	3.3.90.30.07



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Saúde

APÊNDICE - E

Saúde

CONSULTA DE EMPENHOS

AMOSTRA - SAÚDE - FUNÇÃO 10

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA/2021

GERADO EM: 28/04/2022 16:07:33

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	SubFunção	Descrição	Dest. Rec.
05/08/2021	006330/2021	SARAIVA CIA LTDA	297.000,00	302	SERVICOS MEDICOS MENSAL DE 03 PROFISSIONA	2
05/08/2021	006331/2021	SARAIVA CIA LTDA	253.792,00	302	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES E CIRURGIAS	2
28/01/2021	000746/2021	ALICE MENDES DE S.NEVES	232.920,00	302	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES PERICIAS CIR	2
26/04/2021	003165/2021	A. C. TELES & CIA LTDA	195.999,91	122	SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO A UNIDA	2
25/03/2021	002284/2021	DIHOL DIST. HOSP. LTDA	168.000,00	122	AQUISICAO DE TESTES DESTINADOS A REALIZACA	2
23/06/2021	004898/2021	CASA DE APOIO PANTANA	158.048,00	302	PGTO DE HOSPEDAGENS INCLUINDO ALIMENTAC	2
04/01/2021	000157/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO	145.600,00	302	SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL PARA ATEND	2
04/01/2021	000128/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO	120.600,00	302	SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL PARA ATEND	2
19/11/2021	009460/2021	R P ALEXANDRINO LTDA	112.440,00	301	PAGAMENTO DE INDENIZACAO REFERENTE DESP	2
22/11/2021	009667/2021	HELDER WAGNER BARROS	108.400,00	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALI	2
18/06/2021	004678/2021	SARAIVA CIA LTDA	108.000,00	301	SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL NA AREA DE	2
13/07/2021	005515/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO	104.752,18	302	SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL PARA ATEND	2
09/02/2021	000983/2021	L DE LIMA SERVICOS DE SA	99.599,35	301	SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL NA AREA DE	2
27/04/2021	003197/2021	ALICE MENDES DE S.NEVES	88.160,00	302	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES PERICIAS CIR	2
22/11/2021	009671/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO	84.400,00	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALI	2
24/03/2021	002270/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	80.050,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINAD	2
13/12/2021	011038/2021	SARAIVA CIA LTDA	76.400,00	302	CREDENCIAMENTO N.02/2021 NA AREA DA SAU	2
30/09/2021	008248/2021	LABRO LABORATORIO LTD	74.042,59	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
03/11/2021	009133/2021	LABRO LABORATORIO LTD	74.042,59	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
12/04/2021	002691/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	73.741,90	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINAD	2
13/07/2021	005514/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO	70.560,72	302	SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL PARA ATEND	2
05/11/2021	009219/2021	RINALDI COGO LTDA	67.505,20	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
27/04/2021	003196/2021	ALICE MENDES DE S.NEVES	66.000,00	302	SERVICOS MEDICOS MENSAL COM 03 PROFISSIO	2
19/03/2021	002069/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	65.600,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINAD	2
08/12/2021	010818/2021	LABRO LABORATORIO LTD	63.490,45	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
31/08/2021	007116/2021	LABRO LABORATORIO LTD	62.195,55	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
30/07/2021	006219/2021	LABRO LABORATORIO LTD	61.242,47	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
01/02/2021	000797/2021	LABRO LABORATORIO LTD	56.962,59	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
22/11/2021	009660/2021	R P ALEXANDRINO LTDA	55.200,00	301	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALI	2

05/02/2021	000935/2021	DIMASTER - COMERCIO DE	54.834,30	303	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A	2
01/03/2021	001653/2021	LABRO LABORATORIO LTD	54.374,08	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
04/01/2021	000220/2021	LABRO LABORATORIO LTD	54.268,78	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
19/05/2021	003814/2021	LABRO LABORATORIO LTD	52.617,81	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
01/07/2021	005212/2021	LABRO LABORATORIO LTD	51.452,85	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
30/03/2021	002478/2021	LABRO LABORATORIO LTD	51.083,55	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
01/06/2021	004357/2021	LABRO LABORATORIO LTD	50.689,77	302	SERVICOS NA COLETA E REALIZACAO DE EXAMES	2
22/11/2021	009663/2021	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GH	49.720,00	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIAL	2
12/03/2021	001944/2021	ASSOCIACAO BENEFICIENT	48.965,00	302	PGTO DE HOSPEDAGENS INCLUINDO ALIMENTAC	2
25/03/2021	002285/2021	DIHOL DIST. HOSP. LTDA	48.000,00	122	AQUISICAO DE TESTES DESTINADOS A REALIZACA	2
18/05/2021	003784/2021	SARAIVA CIA LTDA	46.933,36	122	SERVICOS MEDICO NA AREA DE CLINICO GERAL P	2
02/09/2021	007250/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	45.969,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
20/07/2021	005704/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	44.445,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
30/06/2021	005156/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	43.305,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
02/03/2021	001694/2021	S. L. DE SOUZA TURISMO -	42.084,00	302	PGTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS VOO PAI	2
21/05/2021	004047/2021	ELSON PORTELA DE AGUIA	51.653,00	302	AQUISICAO DE PASSAGENS TERRESTRES DESTINA	2
15/06/2021	004595/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	34.820,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
22/11/2021	009665/2021	EDUARDO ANCHIETA	34.000,00	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIAL	2
27/01/2021	000621/2021	S. L. DE SOUZA TURISMO -	33.863,00	302	PGTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS VOO PAI	2
05/04/2021	002569/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	32.620,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
22/11/2021	009668/2021	HELDER WAGNER BARROS	32.453,20	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIAL	2
08/02/2021	000961/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	31.720,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
16/08/2021	006484/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	31.150,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
29/09/2021	008210/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	30.150,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
28/05/2021	004284/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	30.130,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
22/11/2021	009662/2021	R P ALEXANDRINO LTDA	29.484,20	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIAL	2
04/05/2021	003480/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	28.200,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
25/03/2021	002286/2021	DIHOL DIST. HOSP. LTDA	27.980,00	122	AQUISICAO DE APARELHOS IMUNOFLUORESCEN	2
31/03/2021	002515/2021	DROGA VIDA FARMACIA E	27.980,00	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
08/09/2021	007343/2021	ELSON PORTELA DE AGUIA	25.950,00	302	AQUISICAO DE PASSAGENS TERRESTRES DESTINA	2
01/07/2021	005207/2021	RINALDI COGO LTDA	25.737,60	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
27/01/2021	000624/2021	RINALDI COGO LTDA	25.406,80	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
04/01/2021	000190/2021	L DE LIMA SERVICOS DE SA	24.600,59	301	SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL NA AREA DE	2
03/11/2021	009137/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	23.960,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2

11/11/2021	009350/2021	MED VITTA COM. DE PROD	25.914,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO	2
03/11/2021	009136/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	22.570,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
17/12/2021	011217/2021	MAIEUTICA CLINICA MEDIC	22.360,00	302	CREDENCIAMENTO N.02/2021 NA AREA DA SAU	2
05/04/2021	002553/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	21.420,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
29/10/2021	009098/2021	CENTRAL CLEAN CUIABA C	20.893,35	302	AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIEN	2
02/03/2021	001696/2021	C. L PAGNUSSAT	19.998,80	302	LOCACAO DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTAR	2
04/01/2021	000194/2021	ASSOCIACAO BENEFICIENT	19.530,00	302	PGTO DE HOSPEDAGENS INCLUINDO ALIMENTAC	2
04/01/2021	000187/2021	MAXIMA AMBIENTAL SERV	19.076,19	302	SERVICOS DE COLETA ARMAZEMAMENTO TRAN	2
07/10/2021	008446/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	23.999,70	302	AQUISICAO MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HC	2
28/05/2021	004298/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	18.900,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
14/07/2021	005571/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	18.900,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
19/02/2021	001339/2021	WAMA PRODUTOS PARA L	18.800,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DEST	2
13/08/2021	006439/2021	RINALDI COGO LTDA	18.750,00	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
15/04/2021	002813/2021	PNEUS VIA NOBRE LTDA	18.735,00	305	AQUISICAO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULO	2
09/07/2021	005455/2021	OLAPER COM. DIST. LUBRI	18.696,62	305	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MANUTENC	2
10/06/2021	004496/2021	RINALDI COGO LTDA	18.677,60	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
15/06/2021	004596/2021	C. L PAGNUSSAT	18.298,40	302	LOCACAO DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTAR	2
05/02/2021	000939/2021	RINALDI COGO LTDA	18.236,80	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
04/01/2021	000077/2021	WILLIAN ROVER DA SILVA	18.000,00	301	PGTO DE AUXILIO ALIMENTACAO AO MEDICO RE	2
04/01/2021	000078/2021	WILLIAN ROVER DA SILVA	18.000,00	301	PGTO DE AUXILIO MORADIA AO MEDICO REFERE	2
04/01/2021	000079/2021	ANA CLAUDIA PUPIO	18.000,00	301	PGTO DE AUXILIO ALIMENTACAO A MEDICA REF	2
04/01/2021	000080/2021	ANA CLAUDIA PUPIO	18.000,00	301	PGTO DE AUXILIO MORADIA A MEDICA REFEREN	2
04/01/2021	000081/2021	VANDERLEI NOVAIS SILVA	18.000,00	301	PGTO DE AUXILIO ALIMENTACAO AO MEDICO RE	2
04/01/2021	000082/2021	VANDERLEI NOVAIS SILVA	18.000,00	301	PGTO DE AUXILIO MORADIA AO MEDICO REFERE	2
04/01/2021	000154/2021	DOUGLAS BATISTA GUIMA	18.000,00	302	SERVICOS NA MANUTENCAO PREVENTIVA E REP	2
07/06/2021	004437/2021	MAXIMA AMBIENTAL SERV	17.785,45	302	SERVICOS DE COLETA ARMAZEMAMENTO TRAN	2
29/06/2021	005129/2021	ANETH COMERCIO DE TEC	17.556,00	302	AQUISICAO DE CONJUNTOS CIRURGICOS DESTIN	2
26/04/2021	003151/2021	LUVERMED DISTRIBUIDOR	17.496,50	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO	2
19/04/2021	002878/2021	OLAPER COM. DIST. LUBRI	17.328,38	305	AQUISICAO DE PECA DESTINADA A MANUTENCA	2
01/03/2021	001654/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	17.320,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
20/07/2021	005701/2021	ELSON PORTELA DE AGUIA	28.866,35	302	AQUISICAO DE PASSAGENS TERRESTRES DESTINA	2
26/07/2021	006121/2021	TOLESUL DISTRIBUIDORA	17.145,00	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO	2
12/05/2021	003684/2021	C. L PAGNUSSAT	17.100,00	302	LOCACAO DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTAR	2
05/03/2021	001785/2021	RINALDI COGO LTDA	17.060,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2

04/01/2021	000195/2021	DAVID ALBUQUERQUE	16.000,00	122	SERVICOS MEDICO COM CARGA HORARIA 40 HO	2
02/03/2021	001710/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	15.650,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
07/04/2021	002608/2021	GD PRODUTOS MEDICOS H	15.480,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO E SEGU	2
29/04/2021	003308/2021	ALIANCA HOSPITALAR LTD	14.900,00	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
06/10/2021	008373/2021	RINALDI COGO LTDA	14.820,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
22/01/2021	000510/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	14.750,00	122	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
22/01/2021	000511/2021	OXIGENIO DOIS IRMAOS E	14.750,00	302	AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO	2
22/06/2021	004842/2021	ALIANCA HOSPITALAR LTD	14.728,00	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
19/02/2021	001345/2021	RINALDI COGO LTDA	14.500,00	303	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A	2
24/06/2021	004921/2021	RINALDI COGO LTDA	14.340,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
05/07/2021	005326/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	14.655,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
18/05/2021	003778/2021	WAMA PRODUTOS PARA L	14.100,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DEST	2
13/12/2021	011040/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	14.000,00	122	PAGAMENTO DE INDENIZACAO DE FRETE AERON	2
26/10/2021	008909/2021	RINALDI COGO LTDA	13.953,40	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
08/09/2021	007334/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	13.400,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
08/09/2021	007337/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	13.400,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
10/09/2021	007431/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	13.400,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
29/09/2021	008190/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	13.400,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
17/12/2021	011218/2021	MAIEUTICA CLINICA MEDIC	13.211,60	302	CREDENCIAMENTO N.02/2021 NA AREA DA SAU	2
16/08/2021	006471/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	13.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
04/01/2021	000076/2021	ANTONIO FRANCISCO VER	12.909,21	301	PAGAMENTO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TR	2
02/02/2021	000847/2021	MED VITTA COM. DE PROD	12.546,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
07/04/2021	002615/2021	RINALDI COGO LTDA	12.500,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
15/09/2021	007529/2021	RINALDI COGO LTDA	12.500,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
19/05/2021	003808/2021	CENTRAL CLEAN CUIABA C	12.359,50	302	AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIEN	2
04/08/2021	006311/2021	MED VITTA COM. DE PROD	13.189,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
22/06/2021	004847/2021	MED VITTA COM. DE PROD	12.148,20	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
05/07/2021	005328/2021	MED VITTA COM. DE PROD	13.138,20	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
15/04/2021	002779/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	12.000,00	302	PGTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS VOO PA	2
07/05/2021	003533/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	12.000,00	302	PGTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS VOO PA	2
30/09/2021	008217/2021	ANANDA ELEN CASTRO MA	12.000,00	122	VALOR REFERENTE INDENIZACAO POR SERVICOS	2
01/02/2021	000792/2021	CECI JOTAS COMERCIO E R	11.970,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO E SEGU	2
24/03/2021	002271/2021	MED VITTA COM. DE PROD	11.967,00	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
22/01/2021	000491/2021	VALE DO TAPAJOS DIS PRC	11.950,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2

09/07/2021	005462/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	10.951,60	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
02/02/2021	000846/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	10.887,94	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
01/04/2021	002543/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	10.827,80	303	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A	2
11/11/2021	009352/2021	DENTAL FAMA LTDA - ME	10.800,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
03/08/2021	006253/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	10.500,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
25/06/2021	004984/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	302	SERVICOS DE PLANTOES MEDICO AMBULATORIA	2
30/06/2021	005152/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	302	SERVICOS DE PLANTOES MEDICO AMBULATORIA	2
09/07/2021	005454/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	302	PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICO I	2
16/07/2021	005642/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	302	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS AMBULATORI	2
23/07/2021	006001/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	302	SERVICOS DE PLANTOES MEDICO AMBULATORIA	2
30/07/2021	006216/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	302	PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICOS	2
19/02/2021	001310/2021	LIA SOARES FREITAS 88393	10.347,60	302	AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS DE ARIPUANA	2
14/07/2021	005557/2021	C. L PAGNUSSAT	10.100,80	302	LOCACAO DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTAR	2
29/04/2021	003301/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	10.000,00	302	PGTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS VOO PAI	2
19/05/2021	003828/2021	W. K. F. DEDETIZADORA EI	9.800,00	302	SERVICOS DE DESINSETIZACAO DESRATIZACAO E	2
25/03/2021	002281/2021	CECI JOTAS COMERCIO E R	9.775,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO E SEGU	2
13/12/2021	011039/2021	SARAIVA CIA LTDA	9.682,00	302	CREDENCIAMENTO N.02/2021 NA AREA DA SAU	2
07/12/2021	010740/2021	OLMI INFORMATICA LTDA	9.490,00	302	AQUISICAO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK DES	2
21/06/2021	004687/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	9.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
26/10/2021	008907/2021	RINALDI COGO LTDA	8.714,20	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
15/09/2021	007524/2021	NVF COMERCIO E SERVICO	8.550,00	301	AQUISICAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONAD	2
19/04/2021	002868/2021	RINALDI COGO LTDA	8.236,80	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
11/05/2021	003626/2021	RINALDI COGO LTDA	8.125,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
20/05/2021	004007/2021	RINALDI COGO LTDA	8.125,00	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
05/07/2021	005330/2021	RINALDI COGO LTDA	8.066,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
01/02/2021	000793/2021	FREITAS FREITAS LTDA	7.776,00	122	AQUISICAO DE NITROGENIO LIQUIDO DESTINADO	2
29/04/2021	003300/2021	LIA SOARES FREITAS 88393	7.773,80	302	AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS DE ARIPUANA	2
03/11/2021	009147/2021	WANDA COM. DE MOVEIS	7.720,00	302	AQUISICAO DE REFRIGERADORES DESTINADOS A	2
17/09/2021	007606/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSKI	7.633,84	302	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO AB	2
20/07/2021	005714/2021	PMH PRODUTOS MEDICOS	7.600,00	302	AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DEST	2
27/01/2021	000629/2021	DIHOL DIST. HOSP. LTDA	7.516,20	302	AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS DE	2
01/12/2021	010200/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	7.502,00	302	AQUISICAO DGENEROS ALIMENTICIOS DESTINAD	2
30/09/2021	008253/2021	DOUGLAS BATISTA GUIMA	7.500,00	302	SERVICOS NA MANUTENCAO PREVENTIVA E REPA	2
01/07/2021	005214/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	7.582,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2

11/02/2021	001025/2021	MS DE OLIVEIRA	7.449,99	302	AQUISICAO DE PECAS E FILTROS DESTINADOS A M	2
09/02/2021	000974/2021	GD PRODUTOS MEDICOS H	7.400,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO E SEGU	2
15/07/2021	005606/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSK	7.389,06	302	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO AB	2
22/06/2021	004845/2021	CENTRAL CLEAN CUIABA C	7.381,50	302	AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIEN	2
29/07/2021	006190/2021	CENTRAL CLEAN CUIABA C	7.381,50	122	AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIEN	2
04/02/2021	000893/2021	COMERCIO DE ELETRODOM	7.301,50	302	AQUISICAO DE COLCHOES DESTINADOS AO HOSF	2
23/03/2021	002259/2021	LUCIA HELENA DO NASCIM	7.268,95	122	PAGAMENTO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TR	2
28/09/2021	008099/2021	CENTRAL CLEAN CUIABA C	7.244,70	302	AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	2
13/07/2021	005497/2021	BERNASOLI E SIQUEIRA LT	7.061,00	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
31/03/2021	002511/2021	ROSILENE DE CARVALHO B	7.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE DE JUINA/MT X SINOP/M	2
16/06/2021	004635/2021	ROSILENE DE CARVALHO B	7.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE PARA BUSCAR CILINDRO	2
18/06/2021	004664/2021	ROSILENE DE CARVALHO B	7.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE PARA BUSCAR CILINDRO	2
07/06/2021	004424/2021	C. L PAGNUSSAT	6.908,00	302	SERVICOS FUNERARIO DO TIPO TRANSLADO DE C	2
07/12/2021	010720/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	6.907,00	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
15/07/2021	005607/2021	POSTO IRMAOS KRUPINSK	6.893,72	302	AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO AB	2
20/01/2021	000338/2021	VALDIR KLAT	6.747,19	302	PAGAMENTO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TR	2
05/03/2021	001772/2021	LUVERMED DISTRIBUIDOR	6.741,00	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
19/03/2021	002064/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	6.629,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
25/01/2021	000540/2021	LUVERMED DISTRIBUIDOR	6.580,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
01/02/2021	000802/2021	PRO-REMEDIOS DISTRIBUI	9.013,60	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
19/11/2021	009449/2021	OLAPER COM. DIST. LUBRI	6.547,83	302	AQUISICAO DE PECAS E FILTRO DESTINADOS A M	2
01/12/2021	010191/2021	C. L PAGNUSSAT	6.500,00	302	LOCACAO DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTAR	2
06/10/2021	008345/2021	GUSTAVO MARTINS MARC	6.490,38	122	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS AO COMPREN	2
03/08/2021	006265/2021	INOVAMED HOSPITALAR L	6.441,20	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
27/09/2021	007962/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	6.388,00	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
04/01/2021	000090/2021	LEANDRO DEBACKER 0049	6.300,00	122	SERVICOS DE MANUTENCAO NOS COMPUTADOR	2
04/01/2021	000091/2021	DARILEI SALVATERRA	6.300,00	301	LOCACAO DE UM IMOVEL COMERCIAL PARA A IN	2
21/07/2021	005884/2021	PNEUAR - COMERCIO DE P	6.300,00	302	AQUISICAO DE PNEUS DESTINADOS A AMBULAN	2
20/08/2021	006735/2021	OLAPER COM. DIST. LUBRI	6.231,23	302	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MANUTENC	2
01/07/2021	005219/2021	DIHOL DIST. HOSP. LTDA	6.194,95	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
02/12/2021	010236/2021	MACROPECAS MULTIMAR	6.117,34	302	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A REVISAO DE	2
14/09/2021	007506/2021	OLAPER COM. DIST. LUBRI	6.097,95	305	AQUISICAO DE PECAS DESTINADAS A MANUTENC	2
01/04/2021	002541/2021	PAULO VITOR FERREIRA SI	6.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE DE ARIPUANA/MT X SINC	2
07/04/2021	002609/2021	PAULO VITOR FERREIRA SI	6.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE DE ARIPUANA/MT X SINC	2

20/04/2021	003043/2021	ANANDA ELEN CASTRO MA	6.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE PARA BUSCAR CILINDRO	2
23/04/2021	003117/2021	ANANDA ELEN CASTRO MA	6.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE PARA BUSCAR CILINDRO	2
27/04/2021	003190/2021	ANANDA ELEN CASTRO MA	6.000,00	122	PAGAMENTO DE FRETE PARA BUSCAR CILINDRO	2
21/07/2021	005866/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	6.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
09/08/2021	006357/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	6.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
12/08/2021	006409/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	6.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
27/09/2021	007936/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	6.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
26/08/2021	007017/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	5.948,00	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
03/12/2021	010370/2021	LUVERMED DISTRIBUIDOR	6.126,14	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
23/03/2021	002253/2021	RINALDI COGO LTDA	5.795,00	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
28/10/2021	009062/2021	SOZO & FORLIN LTDA	5.794,40	302	AQUISICAO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS E CAPAS	2
22/01/2021	000504/2021	LUVERMED DISTRIBUIDOR	5.697,00	302	AQUISICAO DE MATERIAS HOSPITALARES DESTIN	2
06/12/2021	010624/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	5.644,60	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
23/02/2021	001427/2021	C.A. DISTRIBUIDORA HOSP	5.600,00	303	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A	2
23/04/2021	003113/2021	JUSCELINO DA SILVA ARAL	5.560,00	302	AQUISICAO DE UNIFORMES DESTINADOS A EQUI	2
23/02/2021	001426/2021	LUVERMED DISTRIBUIDOR	5.544,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
31/08/2021	007123/2021	PNEUAR - COMERCIO DE P	5.520,00	302	AQUISICAO DE PNEUS DESTINADOS AO VEICULO	2
28/01/2021	000705/2021	MARCELO FREIRE MANGA	5.460,00	122	SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA A DI	2
15/04/2021	002816/2021	LEANDRO DEBACKER 0049	5.400,00	122	SERVICOS DE MANUTENCAO NOS COMPUTADOR	2
27/09/2021	007948/2021	DENTAL FAMA LTDA - ME	5.400,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
09/08/2021	006371/2021	OLAPER COM. DIST. LUBRI	5.389,57	302	AQUISICAO DE PECA DESTINADA A MANUTENCA	2
18/05/2021	003770/2021	D. ROSSETTO E ROSSETTO	5.350,00	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
18/03/2021	002052/2021	FERNANDO UNIFORMES E	5.310,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
22/07/2021	005925/2021	FERNANDO UNIFORMES E	5.310,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
07/07/2021	005402/2021	TIRADENTES MEDICO - HO	5.274,50	302	AQUISICAO DE MATERIAIS DESTINADOS AO USO	2
04/02/2021	000887/2021	OLMIR IORIS E CIA LTDA	5.256,00	301	AQUISICAO DE VENTILADORES E APARELHOS DE	2
03/02/2021	000866/2021	TIRADENTES MEDICO - HO	5.188,96	302	AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DEST	2
04/03/2021	001759/2021	NOVA OESTE DISTRIBUIDO	5.160,30	122	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
16/03/2021	002009/2021	DIHOL DIST. HOSP. LTDA	5.160,00	302	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AC	2
02/03/2021	001713/2021	PANIFICADORA 3 V LTDA -	5.081,00	302	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINA	2
22/11/2021	009664/2021	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GH	5.060,00	302	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIAL	0
28/10/2021	009056/2021	PNEUAR - COMERCIO DE P	5.040,00	302	AQUISICAO DE PNEUS DESTINADOS AO VEICULO	2
29/10/2021	009094/2021	RINALDI COGO LTDA	5.002,50	302	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
04/01/2021	000030/2021	VIACAO JUINA LTDA	5.000,00	122	SERVICOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE DOCU	2

28/06/2021	005079/2021	GENETICA COMERCIO IMP	5.000,00	122	AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTIN	2
16/08/2021	006469/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
16/08/2021	006470/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
16/08/2021	006474/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
16/08/2021	006475/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
16/08/2021	006507/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
23/08/2021	006780/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
30/08/2021	007108/2021	AGENCIA DE VIAGENS VITC	5.000,00	302	PAGAMENTO DE FRETE AERONAVE POR HORAS V	2
TOTAL			6.434.637,78			



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Pessoal

APÊNDICE - F

Pessoal

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA/2021

GERADO EM: 28/04/2022 16:07:33

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec.
04/01/2021	000157/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO EI	145.600,00	SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL PARA ATENDIME	2
04/01/2021	000191/2021	L DE LIMA SERVICOS DE SAUD	22.522,08	SERVICOS PLANTOES MEDICOS EM ATENDIMENTO N	42
04/01/2021	000205/2021	ALICE MENDES DE S.NEVES LU	85.890,00	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES PERICIAS CIRUR	46
28/01/2021	000746/2021	ALICE MENDES DE S.NEVES LU	232.920,00	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES PERICIAS CIRUR	2
09/02/2021	000984/2021	L DE LIMA SERVICOS DE SAUD	90.088,34	SERVICOS PLANTOES MEDICOS EM ATENDIMENTO N	46
27/04/2021	003197/2021	ALICE MENDES DE S.NEVES LU	88.160,00	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES PERICIAS CIRUR	2
25/06/2021	004984/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	SERVICOS DE PLANTOES MEDICO AMBULATORIAL DI	2
30/06/2021	005152/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	SERVICOS DE PLANTOES MEDICO AMBULATORIAL DI	2
09/07/2021	005454/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICO DE 1	2
13/07/2021	005515/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO EI	104.752,18	SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL PARA ATENDIME	2
16/07/2021	005642/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS AMBULATORIAL D	2
23/07/2021	006001/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	SERVICOS DE PLANTOES MEDICO AMBULATORIAL DI	2
30/07/2021	006216/2021	SARAIVA CIA LTDA	10.400,00	PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTOES MEDICOS DE	2
05/08/2021	006331/2021	SARAIVA CIA LTDA	253.792,00	SERVICOS MEDICOS EM PLANTOES E CIRURGIAS PAR	2
22/11/2021	009661/2021	R P ALEXANDRINO LTDA	54.960,00	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALIZAD	42
22/11/2021	009662/2021	R P ALEXANDRINO LTDA	29.484,20	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALIZAD	2
22/11/2021	009666/2021	EDUARDO ANCHIETA	26.964,00	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALIZAD	46
22/11/2021	009668/2021	HELDER WAGNER BARROS SA	32.453,20	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALIZAD	2
22/11/2021	009672/2021	CAIO HENRIQUE PORTILHO EI	15.674,00	VALOR REFERENTE CREDENCIAMENTO ESPECIALIZAD	46
13/12/2021	011039/2021	SARAIVA CIA LTDA	9.682,00	CREDENCIAMENTO N.02/2021 NA AREA DA SAUDE E	2
Sub-total			1.255.342,00		
19/11/2021	009460/2021	R P ALEXANDRINO LTDA	112.440,00	PAGAMENTO DE INDENIZACAO REFERENTE DESPESA	2
Total			1.367.782,00		

Declarado de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

Mês: DEZEMBRO/2021
Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic. atesto a veracidade das informações encaminhadas, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA									
Mês de Competência	Tipo (Segurados ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas / Juros Devido (R\$)	Multas / Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)		
MARÇO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	01/04/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	01/04/2021			R\$ -		
ABRIL	SEGURADO	R\$ 946,32	R\$ 473,16	04/05/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 946,32	R\$ 473,16	11/05/2021			R\$ -		
MAIO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	07/06/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	07/06/2021			R\$ -		
JUNHO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	07/07/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	07/07/2021			R\$ -		
JULHO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	02/08/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	02/08/2021			R\$ -		
AGOSTO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	31/08/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	31/08/2021			R\$ -		
SETEMBRO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	30/09/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	30/09/2021			R\$ -		
OUTUBRO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	05/11/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	05/11/2021			R\$ -		
NOVEMBRO	SEGURADO	R\$ 473,16	R\$ 473,16	06/12/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 473,16	R\$ 473,16	06/12/2021			R\$ -		
DEZEMBRO	SEGURADO	R\$ 946,32	R\$ 473,16	16/12/2021			R\$ -		
	PATRONAL	R\$ 946,32	R\$ 473,16	21/12/2021			R\$ -		

OSÍSIO FERNANDO MACHINELLI
GESTOR RPPS





Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Aripuanã
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
 Mês: DEZEMBRO/2021

atendimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		Tipo (Segurados ou Patronal)		Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas / Juros Devido (R\$)	Multas / Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Mês de Competência	JANEIRO	SEGURADO	R\$	6.119,83	R\$	6.119,83	21/01/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	6.119,87	R\$	6.119,87	21/01/2021		R\$
	FEVEREIRO	SEGURADO	R\$	7.097,36	R\$	134,56	11/02/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	7.097,39	R\$	6.962,80	22/02/2021		R\$
	MARÇO	SEGURADO	R\$	7.482,44	R\$	134,57	11/02/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	7.482,47	R\$	6.962,82	22/02/2021		R\$
	ABRIL	SEGURADO	R\$	8.945,02	R\$	460,91	10/03/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	8.945,05	R\$	7.021,53	22/03/2021		R\$
	MAIO	SEGURADO	R\$	8.766,41	R\$	460,91	10/03/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	8.766,45	R\$	7.021,56	22/03/2021		R\$
	JUNHO	SEGURADO	R\$	7.327,85	R\$	449,68	12/04/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	7.327,88	R\$	8.495,34	22/04/2021		R\$
	JULHO	SEGURADO	R\$	8.075,36	R\$	449,68	12/04/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	8.075,38	R\$	8.495,37	22/04/2021		R\$
	AGOSTO	SEGURADO	R\$	7.690,73	R\$	8.766,41	20/05/2021		R\$
		PATRONAL	R\$	7.690,76	R\$	8.766,45	20/05/2021		R\$

SETEMBRO	SEGURADO	R\$	6.983,94	R\$	6.983,94	27/09/2021		R\$	-
	PATRONAL	R\$	6.983,96	R\$	6.983,96	27/09/2021		R\$	-
OUTUBRO	SEGURADO	R\$	6.983,94	R\$	6.983,94	25/10/2021		R\$	-
	PATRONAL	R\$	6.983,96	R\$	6.983,96	25/10/2021		R\$	-
NOVEMBRO	SEGURADO	R\$	6.983,93	R\$	6.983,93	25/10/2021		R\$	-
	PATRONAL	R\$	6.983,95	R\$	6.983,95	25/10/2021		R\$	-
DEZEMBRO	SEGURADO	R\$	8.869,31	R\$	473,16	16/12/2021		R\$	-
		R\$		R\$	7.703,39	20/12/2021		R\$	-
	PATRONAL	R\$		R\$	692,76	15/12/2021		R\$	-
		R\$	8.869,33	R\$	473,16	16/12/2021		R\$	-
		R\$		R\$	7.703,41	20/12/2021		R\$	-


 ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
 GESTOR RPPS



Estado de Mato Grosso
Município de Arapuanã
PREFEITURA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
Mês : DEZEMBRO/2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Mês de Competência	Tipo (Segurados ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas / Juros Devido (R\$)	Multas / Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	R\$ 176.900,42	R\$ 176.900,42	18/02/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 176.902,71	R\$ 176.902,71	18/02/2021			R\$ -
Fevereiro	SEGURADO	R\$ 229.234,84	R\$ 229.234,84	10/03/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 229.236,80	R\$ 229.236,80	10/03/2021			R\$ -
MARÇO	SEGURADO	R\$ 229.135,63	R\$ 229.135,63	13/04/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 229.137,56	R\$ 229.137,56	13/04/2021			R\$ -
ABRIL	SEGURADO	R\$ 228.543,81	R\$ 228.543,81	11/05/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 228.545,74	R\$ 228.545,74	11/05/2021			R\$ -
MAIO	SEGURADO	R\$ 227.585,92	R\$ 227.585,92	10/06/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 227.587,84	R\$ 227.587,84	10/06/2021	0,9	0,9	R\$ -
JUNHO	SEGURADO	R\$ 228.396,38	R\$ 228.396,38	14/07/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 228.398,29	R\$ 228.398,29	14/07/2021			R\$ -
JULHO	SEGURADO	R\$ 228.322,92	R\$ 228.322,92	12/08/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 228.324,85	R\$ 228.324,85	12/08/2021			R\$ -
AGOSTO	SEGURADO	R\$ 227.850,74	R\$ 227.850,74	14/09/2021			R\$ -
	PATRONAL	R\$ 227.852,64	R\$ 227.852,64	14/09/2021			R\$ -

SETEMBRO	SEGURADO	R\$	227.087,52	R\$	227.087,52	14/10/2021			R\$	-
	PATRONAL	R\$	227.089,41	R\$	227.089,41	14/10/2021			R\$	-
OUTUBRO	SEGURADO	R\$	224.477,43	R\$	223.210,48	16/11/2021			-R\$	0,00
				R\$	1.266,95	17/11/2021				
	PATRONAL	R\$	224.479,39	R\$	223.212,44	16/11/2021			R\$	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	R\$	225.229,91	R\$	225.229,91	10/12/2021			R\$	-
				R\$	225.231,86	10/12/2021			R\$	-
	PATRONAL	R\$	225.231,86	R\$	219.063,97	16/12/2021			R\$	-
DEZEMBRO	SEGURADO	R\$	442.189,21	R\$	223.125,24	28/12/2021			R\$	-
				R\$	219.065,89	18/12/2021			R\$	-
	PATRONAL	R\$	442.192,96	R\$	223.427,07	28/12/2021			R\$	-

ALOÍSIO FERNANDO MUNCINELLI
GESTOR RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Outros

APÊNDICE - G

Outros



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Ofício nº. 042/2022-GP

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Vereador
Luiz Carlos Leandro de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Assunto: Encaminhamentos de Contas Anuais de Governo 2021 Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a esta Casa de Leis, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Aripuanã, referente ao exercício de 2021.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

de,
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



LSS

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 –Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

0001

Origem	Competência	Prorrogação Oficial	Data Envio	Data último envio	Situacao
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021	15/01/2021	15/01/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	22/03/2021	05/04/2021	23/04/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	31/03/2021	15/04/2021	23/04/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	12/04/2021	28/04/2021	28/04/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2021	05/05/2021	05/05/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	30/06/2021	28/06/2021	28/07/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	02/08/2021	30/07/2021	30/07/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2021	26/08/2021	30/08/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2021	30/09/2021	15/10/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	03/11/2021	03/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2021	30/11/2021	17/12/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	03/01/2022	30/12/2021	19/01/2022	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	02/03/2022	23/02/2022	16/03/2022	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	18/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	18/01/2021	30/12/2020	30/12/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	07/02/2022	13/01/2021	13/01/2021	NO PRAZO

Consulta Sistema APLIC - acesso em 09/05/2022.

RAZÃO CONTÁBIL**UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA/2021****GERADO EM: 05/05/2022 16:38:38**

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito
19/01/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
12/02/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.872,40
18/03/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.874,40
19/04/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
17/05/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
15/06/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
16/07/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
18/08/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
16/09/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
18/10/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
16/11/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,40
10/12/2021	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-	346.873,34
TOTAL			4.162.480,74